



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2026
EDITAL Nº 036/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, torna público para ciência e conhecimento dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na forma abaixo descrita:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade destinado à unidade escolar da rede municipal de ensino, compreendendo a elaboração de projeto executivo, memorial técnico, planilha orçamentária das adequações necessárias, especificações estruturais e elétricas indispensáveis à futura instalação do equipamento, bem como posterior instalação completa, realização de testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, após a execução das adequações civis, estruturais e elétricas sob responsabilidade da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, inc. II da Lei Federal 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

INTERVALO ENTRE LANCES: 10,00 (dez reais);

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

GARANTIA DE PROPOSTA: (x) Sim

A realização do procedimento para envio dos lances ocorrerá da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/06/2026*

*A partir da primeira publicação na Plataforma Licitar Digital

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ENVIO DE LANCES: 07/07/2026;

HORÁRIO DE INÍCIO/ABERTURA: 09:30min

LOCAL DA SESSÃO PARA ENVIO DE LANCES: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) **Prazo para realização da visita técnica, alinhamentos institucionais e entrega dos projetos executivos**, memorial técnico, especificações estruturais e elétricas, planilha orçamentária e demais documentos técnicos: **até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço;**
- b) **Prazo para fabricação do equipamento elevador: até 100 (cem) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, período no qual a Administração Municipal promoverá a execução das adequações civis, estruturais e elétricas necessárias para futura instalação do equipamento;
- c) **Prazo para fornecimento, montagem e instalação completa do elevador: até 15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Início expedida pela Administração Municipal após conclusão e formal liberação das adequações civis, estruturais e elétricas necessárias à implantação do equipamento.

Obs: Maiores detalhes da execução do objeto encontram-se detalhadas no tópico 4 do Termo de Referência.

O Processo será conduzido pelo Agente de contratação Natan Bebiano Moraes, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio. O Edital fica disponível aos interessados no site www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br no endereço da plataforma onde ocorrerá o Concorrência eletrônica www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu-MG, no horário de 08h00min as 17h00min.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



EDITAL Nº 035/2026

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade destinado à unidade escolar da rede municipal de ensino, compreendendo a elaboração de projeto executivo, memorial técnico, planilha orçamentária das adequações necessárias, especificações estruturais e elétricas indispensáveis à futura instalação do equipamento, bem como posterior instalação completa, realização de testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, após a execução das adequações civis, estruturais e elétricas sob responsabilidade da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as especificações técnicas, condições e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.3. Não serão adquiridos produtos cujos preços ultrapassem o valor de referência estabelecido para esta licitação, assegurando-se a vantajosidade e a compatibilidade com o orçamento estimado pela Administração.

1.4. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 28, inciso II, bem como no Decreto Municipal nº 574/2024, Decreto Municipal nº 579/2024, Decreto Municipal nº 582/2024, Decreto Municipal nº 583/2024, Decreto Municipal nº 584/2024, na Lei Complementar nº 123/2006 quando aplicável, e nas demais normas regulamentares vigentes aplicáveis à matéria.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretarias requisitantes: 12.122.0016.1004 4.4.90.52.00
Ficha 574 – Fonte 1.500.000.0000

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITAR DIGITAL - Licitações Online no sítio: www.licitardigital.com.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não se aplica a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto da contratação não comporta divisão em parcelas, em razão de sua natureza técnica integrada, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço e os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma LICITAR DIGITAL, por meio de transparência eletrônica do arquivo no sistema.

4.3 As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data limite para envio na plataforma eletrônica.

4.4 Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 As condições de apresentação, modalidades admitidas, forma de comprovação, hipóteses de execução e demais regras aplicáveis à garantia de proposta encontram-se disciplinadas no item 06 do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

4.6 O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:

4.6.1 Valor unitário e valor total do serviço;

4.6.2 Descrição técnica dos serviços ofertados, conforme TR.

4.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que minha proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
 - Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- ADMINISTRAÇÃO**
- Que não que mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
 - Que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico: “Declaro que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.”

4.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2025-2028

5.1 A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Classificadas as propostas, o Agente dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



eletrônico.

5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

5.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Agente e Equipe de Apoio.

5.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.14 Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.16 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5.18 A plataforma informará a proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19 Após a conferência e consulta "ON-LINE" do MENU HABILITAÇÃO, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no MENU HABILITAÇÃO do (s) licitante (s) vencedor (es).

5.20 Se a proposta ou o lance de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

5.21 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor.

5.23 O Agente poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

5.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (Dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Na concorrência eletrônica, será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 do Lei Nº 14.133/2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Em caso de licitação com critério de julgamento pelo menor preço global, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, contemplando o valor global final ajustado, bem como a correspondente planilha de composição de preços, com os valores unitários devidamente readequados, quando aplicável, além dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles já apresentados, nos termos deste Edital.

6.21.5. Caso o sistema eletrônico utilizado para a condução do certame possibilite o ajuste direto da proposta na própria plataforma, ficará dispensado o envio da proposta readequada em arquivo apartado, sendo suficiente a atualização dos valores no sistema, desde que contenha todas as informações exigidas neste Edital.

6.21.6. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

6.21.7. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.8. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADMINISTRAÇÃO

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Nas licitações realizadas pelo município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente, que comprove:

ADMINISTRAÇÃO

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

7.8. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente, destacam-se os que contenham as características do serviço e/ou material ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.4. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.10. Encerrada a análise, o Agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>)

8.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



sido feito em obediência ao disposto no art. 78. Inciso V Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), nos termos deste Edital, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELACIONADA ABAIXO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

8.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10 DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

a) Documento com **CPF e Identidade do(s) Sócio(s)** Administrador(es), conforme contrato social.

8.11 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

OBSERVAÇÃO: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12 DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1 DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL/EMPRESA

a) **Certidão de Registro ou Inscrição da empresa**, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica – CRQPJ ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, obedecidas as atualizações cadastrais, e dentro do seu prazo de validade, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



b) **Comprovação de aptidão das empresas licitantes**, de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou – CAT - Certidão de Acervo Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, como por exemplo: fornecimento e instalação de elevadores; instalação de plataformas elevatórias; execução de sistemas eletromecânicos de transporte vertical; elaboração de projetos executivos relacionados à instalação de elevadores ou plataformas de acessibilidade; serviços de engenharia com características técnicas compatíveis com o objeto licitado.

c) A comprovação da execução dos serviços acima descritos (parcelas de maior relevância), poderão ser efetuada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrado nas entidades profissionais competentes, mediante Certidões de Acervo Técnico – CAT, do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), de forma cumulativa, desde que, na **CAT conste o nome da Empresa Licitante como EXECUTORA DOS SERVIÇOS, ou:**

d) Caso opte, pela comprovação apenas com Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, este, deverá ser elaborado em papel timbrado que identifique a contratante, devendo conter o nome da empresa executora, o nome da contratante, o período de execução, cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nome do Responsável Técnico e a descrição detalhada dos serviços em planilhas, com seus respectivos quantitativos.

e) Para fins de comprovação dos quantitativos de serviços exigidos na alínea “b.1”, serão permitidos os somatórios de Atestado(s) de Capacidade Técnica, apresentados pelas empresas licitantes.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

8.12.2 DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) **Declaração formal do licitante, conforme modelo constante do Anexo do Edital**, devidamente assinada por seu representante legal, indicando a equipe técnica responsável pela execução do objeto, devendo constar, no mínimo, 01 (um) profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



habilitado na área de Engenharia Elétrica e 01 (um) profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou área correlata compatível com a elaboração dos projetos, adequações construtivas e instalação de elevadores de acessibilidade, informando, para cada profissional indicado: nome completo, número de registro no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT, conforme o caso), bem como a declaração expressa de que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de sua área de atuação, incluindo a elaboração dos projetos, acompanhamento da execução e emissão das respectivas ARTs, RRTs ou documentos equivalentes legalmente exigidos.

b) Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física – CRQPF ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT do estado correspondente, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior em engenharia civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução e elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

- I) fornecimento e instalação de elevadores;
- II) instalação de plataformas elevatórias;
- III) execução de sistemas eletromecânicos de transporte vertical;
- IV) elaboração de projetos executivos relacionados à instalação de elevadores ou plataformas de acessibilidade;
- V) serviços de engenharia com características técnicas compatíveis com o objeto licitado.

d) O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante na data da licitação**, comprovado mediante apresentação, de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com a empresa ou da Carteira Profissional ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao CREA em que conste o nome do Responsável Técnico ou da ficha de registro de empregado.

e) Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão ser observadas a necessária qualificação técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



atribuições do título lhe conferidos, e deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

f) Tanto para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

g) Considerando que o art. 67, I e II, da Lei 14.133/2021, exige para efeitos de qualificação técnica o registro ou inscrição na entidade profissional competente, não mencionando qualquer necessidade de visto ou registro secundário no conselho regional do local da obra para participação em licitações, tal necessidade, caso da licitante e profissionais sejam sediados em local diverso do Estado de Minas Gerais, será exigida apenas para fins de contratação, caso seja vencedor do certame.

8.12.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias.

8.12.4 - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) **Declaração unificada** contemplando todas as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais exigências previstas no edital, **conforme modelo em anexo ao edital.**

b) **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa, cuja emissão do documento não deve ser superior a 30 (trinta) dias.

c) **Catálogo técnico**, prospecto ou ficha técnica do equipamento ofertado, contendo especificações compatíveis com as exigências mínimas previstas neste Termo de Referência.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

8.13 Observações Importantes/Notas:

Nota 01 - Recomenda-se que não sejam anexados documentos excedentes na plataforma, de modo a facilitar a conferência e análise dos arquivos essenciais pelo Agente de contratação, garantindo maior agilidade, clareza e eficiência no processo de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Nota 02 – A verificação realizada pelo órgão ou entidade promotora do certame, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões, constitui meio legal de comprovação para atualização de documentos já inseridos na plataforma, para fins de habilitação.

Nota 03 – As certidões que não possuem prazo de validade expressamente indicado no próprio documento serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.14 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente no próprio sistema Licitar digital e anexadas ao processo licitatório.

8.15 No momento do CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante deverá enviar os documentos relativos à HABILITAÇÃO exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização da Concorrência.

8.16 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.17 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo da remessa aos órgãos competentes, quando cabível, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.18 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

ADMINISTRAÇÃO

8.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.23.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.26 A verificação pelo Agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.29 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data de abertura da sessão da Concorrência

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



sítios eletrônicos: www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente.

12. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

12.2. Os adjudicatários terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

ADMINISTRAÇÃO

12.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

12.4. O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137,138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

12.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato .

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, período durante o qual deverão ser executadas todas as etapas previstas para a solução contratada, compreendendo a elaboração dos projetos executivos, fornecimento do equipamento, instalação, testes operacionais, comissionamento e entrega definitiva do elevador em pleno funcionamento.

13.2. Os prazos de execução observarão as etapas e cronogramas definidos no Termo de Referência e no contrato administrativo.

13.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Eventual prorrogação poderá ocorrer especialmente em situações decorrentes de atraso na execução das adequações civis, estruturais e elétricas necessárias à instalação do equipamento, caso fortuito, força maior ou outros fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



13.5. A prorrogação da vigência não implicará alteração automática dos preços contratados, permanecendo aplicáveis as condições originalmente pactuadas, observadas as disposições legais pertinentes.

14. DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Considerando a natureza da contratação e o prazo previsto para sua execução, não haverá reajuste ordinário dos preços contratados.

14.2. Excepcionalmente, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impacte diretamente os custos da contratação.

14.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação idônea e suficiente para comprovação da efetiva ocorrência do desequilíbrio alegado.

14.4. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, manifestação jurídica e aprovação da autoridade competente, não sendo admitida sua aplicação automática.

14.5. A eventual análise do pedido de reequilíbrio não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a execução contratual prosseguir normalmente até decisão definitiva da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



este edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2. A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitardigital.com.br ;

18.3. Caberá ao Agente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação;

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente;

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

19.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sitio eletrônico, www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br, e www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.15 O Agente, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.17 As decisões do Agente serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br

19.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.20 Para atender a seus interesses, o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



19.21 O Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Manhuaçu/MG;

19.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração unificada;

Anexo V - Declaração dos Responsáveis Técnicos;

Anexo VI - Mapa de Riscos;

São João Do Manhuaçu, 18 de junho de 2026.

Natan Bebiano Morais
Agente de contratação

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1). INTRODUÇÃO.

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas, requisitos e demais critérios necessários à contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos, fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade destinado à Escola Municipal Dona Durvalina (nova), localizada no Município de São João do Manhuaçu/MG, visando promover acessibilidade, inclusão e segurança aos usuários da unidade escolar..

2). DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade destinado à Escola Municipal Dona Durvalina (nova) do município de São João do Manhuaçu-MG, compreendendo a elaboração de projeto executivo, memorial técnico, planilha orçamentária das adequações necessárias, especificações estruturais e elétricas indispensáveis à futura instalação do equipamento, bem como posterior fornecimento, montagem, instalação completa, realização de testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A presente contratação contempla o fornecimento integral do equipamento, mão de obra especializada, materiais, componentes, ferramentas, equipamentos auxiliares, transporte, montagem, testes operacionais, emissão de ART/RRT do responsável técnico competente, garantia do equipamento e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relativas à acessibilidade, segurança e instalação de elevadores.

2.3. A contratação compreenderá, ainda, a elaboração de projeto executivo e documentação técnica necessária à instalação do equipamento, incluindo memorial técnico descritivo, especificações estruturais e elétricas, orientações técnicas para execução das adequações civis necessárias, bem como planilha orçamentária contendo os quantitativos e serviços indispensáveis à futura implantação do elevador.

2.4. As adequações civis, estruturais e elétricas necessárias para instalação definitiva do equipamento serão executadas posteriormente pela Administração Municipal, conforme orientações, especificações e detalhamentos técnicos fornecidos pela contratada, constituindo condição indispensável para início da etapa de instalação definitiva do elevador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



2.5. O equipamento será destinado à Escola Municipal Dona Durvalina (nova), localizada na Rua Alcino Policarpo de Souza, Centro, Município de São João do Manhuaçu/MG, devendo a contratada considerar as características estruturais, arquitetônicas e operacionais da unidade escolar para elaboração dos projetos, especificações técnicas e futura instalação do equipamento.

2.6. A descrição detalhada do objeto, os quantitativos estimados, as especificações técnicas mínimas do equipamento, os requisitos de acessibilidade, as características operacionais, os critérios de execução e as demais exigências da contratação encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a solução ofertada atender integralmente às condições mínimas previstas neste instrumento, admitindo-se características superiores ou equivalentes, desde que tecnicamente compatíveis com a finalidade da contratação.

2.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.7.1. A presente contratação compreende o fornecimento, elaboração dos projetos executivos, instalação, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento de 01 (um) elevador de acessibilidade destinado à Escola Municipal Dona Durvalina (nova), localizada na Rua Alcino Policarpo de Souza, Centro, São João do Manhuaçu/MG, observadas as seguintes especificações mínimas:

ITEM 01 – ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE

- a) Quantidade: 01 (uma) unidade;
- b) Destinação: transporte vertical de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais usuários da unidade escolar;
- c) Capacidade mínima: 300 kg ou capacidade para, no mínimo, 03 (três) a 04 (quatro) passageiros;
- d) Percurso vertical aproximado: 10,50 metros;
- e) Mínimo de 03 (três) paradas e 03 (três) acessos;
- f) Cabine acessível com dimensões compatíveis com as normas vigentes de acessibilidade, medindo aproximadamente 0,90 m x 1,30 m ou dimensões superiores compatíveis com o equipamento ofertado, admitindo entrada e saída no mesmo lado ou lados opostos;
- g) Estrutura, cabine e acabamentos confeccionados em aço inox escovado;
- h) Sistema de tração por cabos de aço e contrapeso ou tecnologia equivalente de desempenho compatível;
- i) Portas automáticas nos pavimentos, dotadas de sistema antiesmagamento mediante barreiras infravermelhas ou tecnologia equivalente de segurança;
- j) Vão livre mínimo das portas de 800 mm x 2.000 mm;

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



k) Botoeiras de cabine e pavimento confeccionadas em aço inox escovado ou material equivalente, contendo sinalização visual, identificação em braile, botão de abertura de portas, botão de alarme e demais comandos acessíveis exigidos pelas normas técnicas; EM BRAILE, BOTÃO "ABRIR PORTA" E BOTÃO "ALARME

l) Sistema de nivelamento automático;

m) Sistema de comando microprocessado automático coletivo seletivo, ou tecnologia equivalente de desempenho compatível;

n) Iluminação interna em LED;

o) Sistema de ventilação interna;

p) Corrimão interno tubular em aço inox escovado;

q) Sistema autônomo de emergência para funcionamento e iluminação em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, mediante bateria, nobreak ou tecnologia equivalente;

r) Alimentação elétrica trifásica 220V – 60Hz ou compatível com a solução técnica ofertada;

s) Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente NBR 9050, NBR 12892 e demais normas vigentes relacionadas à acessibilidade, segurança e transporte vertical.

2.7.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTEMPLAR, OBRIGATORIAMENTE:

a) Fornecimento integral do equipamento e respectivos componentes;

b) Elaboração dos projetos executivos necessários à implantação da solução;

c) Memorial técnico descritivo;

d) Planilha orçamentária das adequações civis, estruturais e elétricas necessárias à instalação;

e) Especificações estruturais e elétricas para execução das adequações pela Administração Municipal;

f) Orientações técnicas e construtivas para implantação da estrutura de suporte do equipamento;

g) Transporte, montagem e instalação completa do elevador;

h) Realização de testes operacionais e procedimentos de comissionamento;

i) Entrega do equipamento em pleno funcionamento;

j) Emissão das respectivas ARTs, RRTs ou documentos de responsabilidade técnica exigidos pela legislação profissional aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



k) Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, peças, componentes e serviços executados.

2.7.3. As adequações civis, estruturais e elétricas necessárias à instalação do equipamento não integram o objeto da presente contratação e serão executadas pela Administração Municipal, observadas integralmente as orientações, especificações e projetos técnicos elaborados pela contratada.

3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover condições adequadas de acessibilidade, mobilidade e inclusão no âmbito da rede municipal de ensino, garantindo o acesso seguro e digno de pessoas com mobilidade reduzida às dependências da unidade escolar municipal, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de acesso e da inclusão social, bem como às normas técnicas e legislações aplicáveis em matéria de acessibilidade.

3.2. A instalação de elevador de acessibilidade na Escola Municipal Dona Durvalina (nova), localizada na Rua Alcino Policarpo de Souza, Centro, Município de São João do Manhuaçu/MG, mostra-se necessária em razão da necessidade de assegurar condições adequadas de circulação vertical de alunos, servidores, visitantes e demais usuários da unidade escolar que possuam mobilidade reduzida, deficiência física, limitações temporárias ou outras condições que dificultem o deslocamento entre os pavimentos da edificação.

3.3. A Administração Municipal possui o dever de promover a eliminação de barreiras arquitetônicas e garantir acessibilidade plena aos espaços públicos, especialmente em unidades educacionais, assegurando ambiente adequado, seguro, acessível e compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), bem como nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 9050 e demais normas correlatas aplicáveis.

3.4. A contratação mostra-se necessária diante da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de equipe técnica com expertise específica em projetos e instalações de elevadores de acessibilidade, especialmente no que se refere à elaboração de projetos executivos compatibilizados com as características técnicas, estruturais, elétricas e operacionais do equipamento a ser instalado. Embora o Município possua profissional da área de engenharia civil, a natureza altamente especializada do objeto demanda conhecimentos técnicos específicos relacionados a sistemas eletromecânicos, acessibilidade, dimensionamento estrutural e requisitos técnicos próprios de elevadores de acessibilidade, os quais extrapolam as atribuições técnicas ordinárias da estrutura administrativa municipal. Ademais, a elaboração dos projetos e especificações necessárias à implantação do equipamento demanda, ainda, conhecimentos técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



específicos da área de engenharia elétrica, profissional este não disponível atualmente nos quadros técnicos da Administração Municipal.

3.5. Registra-se, ainda, que a elaboração do projeto executivo depende diretamente da definição prévia do modelo e das especificações técnicas do elevador que será efetivamente fornecido, considerando que as características construtivas, estruturais, elétricas, dimensionais e operacionais variam conforme o fabricante, tecnologia empregada, sistema de tração, dimensões da cabine, quantidade de paradas, requisitos de instalação e demais particularidades técnicas do equipamento ofertado. Dessa forma, torna-se tecnicamente inviável a elaboração prévia de projeto executivo definitivo pela Administração Municipal sem a participação da futura contratada, circunstância que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada capaz de fornecer simultaneamente a solução técnica, o equipamento compatível e os respectivos projetos executivos, memoriais técnicos, especificações estruturais e elétricas e demais detalhamentos necessários à adequada implantação do elevador.

3.6. Ademais, a instalação do equipamento exige elevado grau de especialização técnica, observância rigorosa das normas de segurança, acessibilidade e engenharia aplicáveis, além de conhecimentos específicos relacionados aos sistemas eletromecânicos, estruturais e operacionais inerentes ao objeto, fatores que reforçam a necessidade de contratação de empresa tecnicamente qualificada e com experiência compatível com a complexidade da solução pretendida.

3.7. A ausência da presente contratação poderá comprometer a adequada utilização da unidade escolar por pessoas com mobilidade reduzida, limitar o acesso às dependências da edificação, gerar barreiras arquitetônicas incompatíveis com a legislação vigente e dificultar a efetivação das políticas públicas de inclusão e acessibilidade promovidas pelo Município.

3.8. A contratação também se mostra necessária para garantir maior segurança operacional, adequação técnica das instalações, padronização das soluções adotadas e planejamento adequado das intervenções estruturais necessárias à futura implantação do equipamento, reduzindo riscos de improvisações, inadequações técnicas e custos adicionais decorrentes de soluções emergenciais.

3.9. Destaca-se que a contratação compreenderá, inicialmente, a elaboração de projeto executivo, memorial técnico, especificações estruturais e elétricas, planilha orçamentária das adequações necessárias e demais documentos técnicos indispensáveis à implantação do equipamento, sendo as adequações civis, estruturais e elétricas posteriormente executadas pela Administração Municipal, conforme orientações técnicas fornecidas pela contratada.

3.10. Após a conclusão das adequações necessárias pela Administração Municipal, será realizada a etapa de fornecimento, montagem, instalação, testes operacionais, comissionamento e entrega definitiva do elevador em pleno funcionamento, garantindo a adequada operacionalização do equipamento e a segurança dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.11. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para promoção da acessibilidade, inclusão social, segurança dos usuários, adequação da infraestrutura escolar municipal e melhoria das condições de atendimento da rede pública de ensino do Município de São João do Manhuaçu/MG.

Prazo para entrega dos Projetos: 20 dias corridos após a assinatura do contrato.

Prazo para fabricação do equipamento: máximo 100 dias corridos após a assinatura do contrato (enquanto a prefeitura faz as adaptações estruturais).

Prazo para instalação do equipamento: 25 dias após a conclusão das adaptações estruturais

4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DAS ETAPAS E PRAZOS

4.1 - FASE 1 - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTAÇÃO EXECUTIVA

4.1.1. A primeira fase da execução contratual compreenderá a realização de levantamento técnico preliminar, visitas técnicas, alinhamentos institucionais e posterior elaboração dos projetos executivos e demais documentos técnicos necessários à implantação do elevador de acessibilidade na Escola Municipal Dona Durvalina (nova), localizada na Rua Alcino Policarpo de Souza, Centro, Município de São João do Manhuaçu/MG.

4.1.2. O modelo do elevador, suas especificações técnicas mínimas, características operacionais e demais requisitos do equipamento serão previamente definidos no presente procedimento licitatório, cabendo à contratada elaborar os projetos executivos e detalhamentos técnicos compatibilizados com o equipamento efetivamente ofertado e adjudicado no certame.

4.1.3. A contratada deverá realizar visita técnica presencial no local de instalação do equipamento, juntamente com representantes da equipe de engenharia do Município e da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o alinhamento técnico das características estruturais, arquitetônicas e construtivas da estrutura que receberá o elevador de acessibilidade.

4.1.4. Durante a visita técnica e reunião de alinhamento poderão ser discutidos e definidos, entre outros aspectos: **ADMINISTRAÇÃO**

- a) definição do tipo de estrutura de fechamento;
- b) utilização de estrutura panorâmica;
- c) utilização de vidro frontal ou lateral;
- d) utilização de ACM, alvenaria ou solução estrutural equivalente;
- e) compatibilização arquitetônica da estrutura;
- f) adequações civis necessárias;
- g) requisitos estruturais;
- h) requisitos elétricos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- i) acabamento da estrutura;
- j) demais definições técnicas necessárias à adequada implantação do equipamento.

4.1.5. A contratada deverá considerar, na elaboração dos projetos e documentos técnicos, as características estruturais da unidade escolar, os critérios de acessibilidade, segurança, funcionalidade, durabilidade, compatibilidade arquitetônica e viabilidade técnica da solução adotada.

4.1.6. Prazo para realização da visita técnica, alinhamentos institucionais e entrega dos projetos executivos, memorial técnico, especificações estruturais e elétricas, planilha orçamentária e demais documentos técnicos: até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço:

- a) projeto executivo completo;
- b) memorial técnico descritivo;
- c) especificações estruturais;
- d) especificações elétricas;
- e) planilha orçamentária das adequações necessárias;
- f) detalhamentos técnicos;
- g) orientações executivas para implantação;
- h) ART/RRT do responsável técnico;
- i) demais documentos necessários à adequada execução da futura instalação do equipamento.

4.1.7. Os projetos e documentos técnicos elaborados deverão ser submetidos à análise, validação e aprovação da equipe técnica de engenharia do Município, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e compatibilização das futuras adequações civis, estruturais e elétricas necessárias à implantação do elevador.

4.1.8. Caso a equipe técnica da Administração identifique inconsistências, incompatibilidades, insuficiências técnicas ou necessidade de adequações nos documentos apresentados, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional para o Município, no prazo a ser definido pela fiscalização, observada a complexidade das adequações solicitadas.

4.1.9. A aprovação dos projetos e documentos técnicos pela Administração Municipal constitui condição indispensável para início da fase subsequente da execução contratual.

4.1.10. A contratada deverá manter interlocução contínua com a equipe técnica da Administração Municipal durante toda a fase de elaboração dos projetos, visando garantir compatibilidade técnica, eficiência da solução adotada e adequada execução das futuras etapas da contratação.

4.2 - FASE 2 - EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES CIVIS, ESTRUTURAIS E ELÉTRICAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



4.2.1. Após a conclusão, entrega e aprovação dos projetos executivos e demais documentos técnicos elaborados pela contratada, a Administração Municipal executará, por meios próprios ou mediante contratação específica, as adequações civis, estruturais, arquitetônicas e elétricas necessárias à futura instalação do elevador de acessibilidade.

4.2.2. As adequações mencionadas nesta fase compreenderão todos os serviços necessários à preparação da estrutura física destinada ao recebimento do equipamento, observadas integralmente as orientações, especificações, detalhamentos e requisitos técnicos constantes nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações estruturais e elétricas elaborados pela contratada.

4.2.3. Poderão integrar as adequações executadas pela Administração Municipal, dentre outros serviços:

- a) execução de bases, fundações e reforços estruturais;
- b) adequações em alvenaria;
- c) execução de fechamento estrutural;
- d) instalação de estruturas metálicas;
- e) instalação de ACM, vidro ou demais acabamentos definidos;
- f) execução de infraestrutura elétrica;
- g) adequações de alimentação elétrica;
- h) preparação do poço, caixa de corrida ou estrutura equivalente;
- i) adequações arquitetônicas;
- j) demais intervenções necessárias à adequada implantação do elevador.

4.2.4. A Administração Municipal poderá, durante a execução das adequações, solicitar apoio técnico complementar da contratada para esclarecimentos, compatibilizações, conferências técnicas e orientações relacionadas aos projetos elaborados, sem que isso implique alteração indevida do objeto originalmente contratado.

4.2.5. A contratada deverá prestar suporte técnico razoável durante a fase de execução das adequações, especialmente para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos projetos, especificações técnicas e condições necessárias à futura instalação do equipamento.

4.2.6. A conclusão das adequações civis, estruturais e elétricas será formalmente comunicada pela Administração Municipal à contratada, acompanhada de autorização para início da fase subsequente de fornecimento e instalação do elevador.

ADMINISTRAÇÃO

4.2.7. O prazo de execução da presente fase dependerá da complexidade das adequações necessárias e da execução direta ou indireta dos serviços pela Administração Municipal, podendo ocorrer suspensão temporária da contagem dos prazos contratuais da contratada até a efetiva liberação da estrutura para início da instalação do equipamento, sem incidência de penalidades à contratada durante o período de paralisação decorrente de responsabilidade exclusiva da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



4.2.8. A contratada somente poderá iniciar a fase de fornecimento definitivo, montagem e instalação do equipamento após a conclusão integral das adequações necessárias e formal liberação da estrutura pela Administração Municipal, mediante anuência da fiscalização competente.

4.2.9. Eventuais incompatibilidades técnicas identificadas durante a execução das adequações deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização contratual e à contratada, visando adoção das providências técnicas necessárias para compatibilização da solução e continuidade regular da execução contratual.

4.3 – FASE 3 – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR

4.3.1. Após a conclusão das adequações civis, estruturais e elétricas executadas pela Administração Municipal e formal liberação da estrutura pela fiscalização competente, a contratada dará início à fase de fornecimento, transporte, montagem e instalação completa do elevador de acessibilidade, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, os projetos executivos aprovados, as normas técnicas aplicáveis e a proposta vencedora do certame.

4.3.2. O fornecimento compreenderá todos os componentes, equipamentos, peças, materiais, acessórios, dispositivos de segurança, comandos elétricos, sistemas operacionais, acabamentos e demais elementos indispensáveis ao perfeito funcionamento do elevador, inclusive aqueles não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas tecnicamente necessários à completa, adequada e segura execução da solução contratada.

4.3.3. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarga, armazenamento, manuseio, montagem, instalação, fixação, interligação elétrica, configuração, parametrização, regulação e demais procedimentos técnicos necessários à implantação integral do equipamento, devendo observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas à acessibilidade, segurança e instalação de elevadores.

4.3.4. Durante toda a execução da instalação, a contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, servidores públicos, alunos, usuários da unidade escolar e terceiros eventualmente presentes no local, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos, acidentes, falhas operacionais ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

4.3.5. A contratada deverá manter no local profissional tecnicamente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, responsável pelo acompanhamento da instalação, supervisão operacional, atendimento às exigências técnicas da fiscalização contratual e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



4.3.6. O prazo para fabricação do equipamento elevador será de até 100 (cem) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, período no qual a contratada deverá providenciar todas as etapas necessárias à fabricação, aquisição, preparação, separação logística e disponibilização integral do equipamento e seus componentes para futura instalação.

4.3.6.1 Durante referido período, a Administração Municipal promoverá a execução das adequações civis, estruturais e elétricas necessárias no prédio público destinado à implantação do elevador, observadas as especificações técnicas e orientações constantes nos projetos executivos elaborados pela contratada, visando garantir compatibilidade técnica e adequada preparação da estrutura para futura instalação do equipamento.

4.3.7. Após a conclusão das adequações civis, estruturais e elétricas executadas pela Administração Municipal e formal liberação da estrutura pela fiscalização competente, a contratada deverá iniciar imediatamente a fase de fornecimento, montagem e instalação do equipamento, observando o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para conclusão integral da instalação, contados da emissão da Ordem de Início expedida pela Administração Municipal.

4.3.8. O prazo previsto para instalação compreenderá todas as etapas necessárias à completa implantação do elevador, incluindo transporte, descarga, montagem estrutural, instalação eletromecânica, interligações elétricas, parametrizações, regulagens, ajustes operacionais, testes preliminares e demais procedimentos técnicos indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.

4.3.9. Durante a execução da instalação, a fiscalização contratual poderá realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir ajustes técnicos, determinar adequações necessárias e acompanhar todas as etapas da execução, visando garantir conformidade técnica, segurança operacional, compatibilidade com os projetos aprovados e fiel cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.10. Caso sejam identificadas inconsistências técnicas, falhas de montagem, incompatibilidades operacionais, inadequações estruturais ou descumprimento das especificações estabelecidas, a contratada deverá promover imediatamente todas as correções e adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

4.3.11. A instalação deverá contemplar integralmente todos os sistemas de acessibilidade, segurança, comandos operacionais, sinalizações visuais e táteis, botoeiras acessíveis, identificação em braile, iluminação interna, sistemas de emergência, nivelamento automático, dispositivos antiesmagamento, ventilação interna e demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas do objeto e nas normas técnicas aplicáveis.

4.3.12. Concluída a instalação física do equipamento, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal para início da fase de testes operacionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



comissionamento, recebimento provisório e demais procedimentos necessários à entrega definitiva do objeto.

4.3.13. Os prazos previstos nesta fase poderão ser excepcionalmente prorrogados, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e formalmente aceita pela Administração Municipal, observadas as hipóteses legalmente admitidas e desde que a necessidade de prorrogação não decorra de culpa exclusiva da contratada.

4.4 - FASE 4 - TESTES OPERACIONAIS, COMISSIONAMENTO E ENTREGA DEFINITIVA DO EQUIPAMENTO

4.4.1. Concluída a fase de montagem e instalação do elevador de acessibilidade, a contratada deverá realizar todos os testes operacionais, procedimentos de comissionamento, regulagens técnicas, verificações de segurança, calibrações e demais providências necessárias à validação integral do funcionamento do equipamento.

4.4.2. Os testes operacionais deverão contemplar, no mínimo:

- a) funcionamento dos comandos internos e externos;
- b) nivelamento automático dos pavimentos;
- c) funcionamento das portas automáticas;
- d) sistemas de segurança e emergência;
- e) dispositivos antiesmagamento;
- f) iluminação interna e iluminação de emergência;
- g) sistemas de ventilação;
- h) funcionamento das botoeiras acessíveis e identificação em braile;
- i) funcionamento dos alarmes e dispositivos de segurança;
- j) estabilidade operacional e desempenho geral do equipamento;
- k) demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas e normas aplicáveis.

4.4.3. O comissionamento do equipamento deverá ser executado por profissional tecnicamente habilitado, com emissão dos respectivos relatórios técnicos, testes de funcionamento, certificados, laudos e demais documentos necessários à comprovação da adequada instalação e funcionamento seguro do elevador.

4.4.4. A contratada deverá realizar demonstração operacional do equipamento à equipe técnica da Administração Municipal, apresentando orientações básicas de funcionamento, utilização adequada, acionamentos de emergência e procedimentos operacionais necessários à correta utilização do elevador.

4.4.5. Após a conclusão dos testes operacionais e verificação da conformidade técnica do equipamento, será realizado o recebimento provisório do objeto pela fiscalização contratual, mediante emissão de termo circunstanciado, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade, desempenho e pleno funcionamento do equipamento.

4.4.6. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências, inadequações técnicas, defeitos de funcionamento ou qualquer desconformidade durante os testes e inspeções realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



pela fiscalização, a contratada deverá promover imediatamente os ajustes, correções, substituições ou reparos necessários, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

4.4.7. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do equipamento, da conformidade com as especificações técnicas contratadas, do adequado desempenho operacional e do cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

4.4.8. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega definitiva do equipamento:

- manuais técnicos e operacionais;
- certificados e documentos técnicos do equipamento;
- ART/RRT de execução;
- termo de garantia;
- relatório de testes e comissionamento;
- orientações técnicas básicas de operação;
- demais documentos necessários à regular utilização e manutenção do elevador.

4.4.9. O prazo de garantia contratual do equipamento, peças, componentes, instalação e serviços executados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.4.10. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de falhas, defeitos, vícios, irregularidades de funcionamento e demais problemas decorrentes da fabricação, instalação ou execução inadequada dos serviços, devendo promover os reparos necessários em prazo razoável definido pela fiscalização contratual, sem ônus para a Administração Municipal.

5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na **modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, **nos termos do art. 28, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.2. A adoção da modalidade **concorrência** justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve a execução de serviços técnicos especializados de engenharia associados ao fornecimento e à instalação de elevador de acessibilidade, compreendendo a elaboração de projetos executivos, memoriais técnicos, especificações estruturais e elétricas, fornecimento do equipamento, montagem, instalação, realização de testes operacionais e entrega em pleno funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



5.1.3. O critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada e interdependente da solução a ser contratada, cujas etapas possuem compatibilidade técnica, operacional e executiva entre si, exigindo coordenação única para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento da finalidade pública pretendida.

5.1.4. A contratação global visa garantir a perfeita compatibilização entre os projetos executivos, as adequações estruturais e elétricas necessárias, o equipamento fornecido e os serviços de instalação, evitando a fragmentação indevida do objeto, a transferência de responsabilidades entre diferentes contratados, a ocorrência de incompatibilidades técnicas, dificuldades na fiscalização contratual e potenciais prejuízos à execução e ao desempenho da solução implantada.

5.1.5. A opção pela adjudicação por preço global observa o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente desaconselhável, podendo comprometer a eficiência da contratação, a definição das responsabilidades pela execução e a obtenção do resultado esperado pela Administração.

5.2 – Exigências de Habilitação

5.2.1. Serão exigidos, no edital, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.12.5 DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL/EMPRESA

f) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica – CRQPJ ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, obedecidas as atualizações cadastrais, e dentro do seu prazo de validade, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

g) Comprovação de aptidão das empresas licitantes, de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou – CAT - Certidão de Acervo Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- I) fornecimento e instalação de elevadores;
- II) instalação de plataformas elevatórias;
- III) execução de sistemas eletromecânicos de transporte vertical;
- IV) elaboração de projetos executivos relacionados à instalação de elevadores ou plataformas de acessibilidade;
- V) serviços de engenharia com características técnicas compatíveis com o objeto licitado.

h)A comprovação da execução dos serviços acima descritos (parcelas de maior relevância), poderão ser efetuada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrado nas entidades profissionais competentes, mediante Certidões de Acervo Técnico – CAT, do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), de forma cumulativa, desde que, na **CAT conste o nome da Empresa Licitante como EXECUTORA DOS SERVIÇOS, ou:**

i) Caso opte, pela comprovação apenas com Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, este, deverá ser elaborado em papel timbrado que identifique a contratante, devendo conter o nome da empresa executora, o nome da contratante, o período de execução, cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nome do Responsável Técnico e a descrição detalhada dos serviços em planilhas, com seus respectivos quantitativos.

j) Para fins de comprovação dos quantitativos de serviços exigidos na alínea “b.1”, serão permitidos os somatórios de Atestado(s) de Capacidade Técnica, apresentados pelas empresas licitantes.

8.12.6 DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

h) Declaração formal do licitante, conforme modelo constante do Anexo ___ do Edital, devidamente assinada por seu representante legal, indicando a equipe técnica responsável pela execução do objeto, devendo constar, no mínimo, 01 (um) profissional habilitado na área de Engenharia Elétrica e 01 (um) profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou área correlata compatível com a elaboração dos projetos, adequações construtivas e instalação de elevadores de acessibilidade, informando, para cada profissional indicado: nome completo, número de registro no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT, conforme o caso), bem como a declaração expressa de que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de sua área de atuação, incluindo a elaboração dos projetos, acompanhamento da execução e emissão das respectivas ARTs, RRTs ou documentos equivalentes legalmente exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



i) Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física – CRQPF ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, **ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT** do estado correspondente, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

j) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior em engenharia civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução e elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

- I) fornecimento e instalação de elevadores;
- II) instalação de plataformas elevatórias;
- III) execução de sistemas eletromecânicos de transporte vertical;
- IV) elaboração de projetos executivos relacionados à instalação de elevadores ou plataformas de acessibilidade;
- V) serviços de engenharia com características técnicas compatíveis com o objeto licitado.

k) O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante na data da licitação**, comprovado mediante apresentação, de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com a empresa ou da Carteira Profissional ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao CREA em que conste o nome do Responsável Técnico ou da ficha de registro de empregado.

l) Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão ser observadas a necessária qualificação técnica e atribuições do título lhe conferidos, e deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

m) Tanto para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional, será sempre admitida a comprovação de aptidão através



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



de certidões ou atestados de obras ou serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

n) Considerando que o art. 67, I e II, da Lei 14.133/2021, exige para efeitos de qualificação técnica o registro ou inscrição na entidade profissional competente, não mencionando qualquer necessidade de visto ou registro secundário no conselho regional do local da obra para participação em licitações, tal necessidade, caso da licitante e profissionais sejam sediados em local diverso do Estado de Minas Gerais, será exigida apenas para fins de contratação, caso seja vencedor do certame.

8.12.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias.

8.12.8 - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

d) **Declaração unificada** contemplando todas as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais exigências previstas no edital, **conforme modelo em anexo ao edital.**

e) **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa, cuja emissão do documento não deve ser superior a 30 (trinta) dias.

f) **Catálogo técnico**, prospecto ou ficha técnica do equipamento ofertado, contendo especificações compatíveis com as exigências mínimas previstas neste Termo de Referência.

6 DA PROPOSTA E GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data limite para envio na plataforma eletrônica.

6.2. A licitante que realizar o cadastramento e envio de sua proposta na plataforma eletrônica presume-se plenamente ciente e concordante com o prazo de validade mínimo estabelecido no subitem anterior, ficando automaticamente vinculada a esse período.

6.3 Será exigida, no momento do preenchimento da proposta eletrônica, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, constituindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



condição essencial para a admissibilidade e classificação das propostas.

6.4 A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a saber: R\$ 1.498,70 (mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos), observado o limite legal.

6.5 Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

(i) caução em dinheiro; ou

(ii) seguro-garantia, ambas em conformidade com o art. 96, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 A garantia deverá ser apresentada:

a) na forma de caução em dinheiro, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (Banco do Brasil, Agência: 0316-6, Conta: 76.000-5), com a obrigatória anexação da Certidão de Comprovação de Depósito da Caução, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças; ou

b) na forma de seguro-garantia, mediante apresentação da apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP.

6.7 O documento de comprovação da garantia de proposta deverá ser anexado exclusivamente no campo próprio destinado à Proposta, no momento do cadastramento dos valores unitários no sistema, no campo DOCUMENTOS DE PROPOSTA, por constituir documento essencial à avaliação e classificação inicial das propostas.

6.8 A licitante que deixar de apresentar a garantia de proposta, apresentar em desacordo com as exigências do edital, anexá-la em campo inadequado da plataforma eletrônica, ou encaminhá-la exclusivamente junto aos documentos de habilitação, sem sua devida inserção no campo destinado aos documentos da proposta, será automaticamente desclassificada do certame, ficando impedida de participar da etapa competitiva.

6.8.1 Tal exigência decorre da própria sistemática operacional da plataforma eletrônica considerando que os documentos de habilitação somente se tornam acessíveis ao Pregoeiro após o encerramento da fase de lances, inviabilizando a verificação prévia da garantia de proposta durante a etapa de classificação das propostas, conforme exigido pelo edital.

6.9 A garantia deverá possuir validade mínima de 90 dias contados da data de entrega das propostas. Caberá ao licitante promover eventuais prorrogações necessárias para garantir sua vigência até a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

6.10 **A garantia será executada, total ou parcialmente, pelo órgão licitante nas seguintes hipóteses:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- (i) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado;
- (ii) não apresentação dos documentos exigidos para a contratação;
- (iii) desistência voluntária do vencedor;
- (iv) apresentação de proposta manifestamente inexequível quando comprovada má-fé, desistência injustificada ou recusa imotivada do licitante em manter a proposta apresentada
- (v) demais hipóteses previstas na legislação vigente, no edital ou no instrumento de seguro-garantia.

6.11 A execução realizar-se-á mediante procedimento administrativo, garantindo-se prévia notificação ao garantidor/licitante para manifestação no prazo mínimo de 03 dias úteis, salvo nos casos de execução imediata admitidos em lei.

6.12 A garantia de proposta será liberada e restituída ao licitante no prazo máximo de 10 dias úteis contados da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, conforme §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A restituição dependerá de solicitação formal acompanhada de documentação que comprove a inexistência de motivos para retenção.

6.13 A apresentação da garantia de proposta em modalidade diversa daquelas previstas neste Edital ou em desacordo com as exigências estabelecidas ensejará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das demais disposições legais e editalícias cabíveis.

7 DO PRAZO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 - Prazo de Execução

7.1.1. A execução do objeto observará os prazos previstos neste Termo de Referência e será desenvolvida em fases sucessivas e interdependentes, conforme disposto no Item 4 – Da Forma de Execução.

7.1.2. A contratada deverá apresentar os projetos executivos, memorial técnico, especificações estruturais e elétricas, planilha orçamentária das adequações necessárias e demais documentos técnicos exigidos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

7.1.3. O prazo para fabricação do equipamento elevador será de até 100 (cem) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal.

7.1.4. Concluídas as adequações civis, estruturais e elétricas e formalmente liberada a estrutura pela Administração Municipal, a contratada deverá realizar o fornecimento, montagem e instalação completa do elevador no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Início.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



7.1.5. As condições de execução de cada fase, bem como as responsabilidades da contratada e da Administração Municipal, encontram-se detalhadas no Item 4 deste Termo de Referência.

7.2 – Vigência Contratual

7.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente e demonstração da manutenção da vantagem para a Administração.

7.2.2. A vigência contratual deverá ser suficiente para contemplar todas as etapas da contratação, incluindo elaboração dos projetos executivos, execução das adequações pela Administração Municipal, fabricação do equipamento, instalação, testes operacionais, recebimento definitivo e período inicial de acompanhamento técnico.

7.3 – Suspensão da Execução Entre Fases

7.3.1. Considerando que a execução do objeto está estruturada em etapas sucessivas e interdependentes, poderá ocorrer suspensão temporária da execução da fase de instalação do equipamento até a conclusão das adequações civis, estruturais e elétricas de responsabilidade da Administração Municipal.

7.3.2. O período necessário à execução das adequações pela Administração Municipal não caracterizará atraso imputável à contratada, desde que esta tenha concluído tempestivamente suas obrigações relativas à elaboração dos projetos e fabricação do equipamento.

7.3.3. Durante eventual período de suspensão decorrente da execução das adequações pela Administração Municipal, permanecerão preservados os direitos e obrigações contratuais das partes, sem aplicação de penalidades à contratada por fatos não atribuíveis à sua atuação.

7.4 – Prorrogação

7.4.1. Os prazos de execução e a vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas nos arts. 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e formalização por termo aditivo.

7.4.2. Constituem, dentre outras situações legalmente admitidas, hipóteses passíveis de prorrogação:

7.4.2.1. Necessidade de ajustes técnicos supervenientes identificados durante a execução;

7.4.2.2. Alterações de projeto devidamente justificadas pela Administração;

7.4.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior;

7.4.2.4. Atrasos decorrentes da execução das adequações civis, estruturais e elétricas sob responsabilidade da Administração Municipal;

7.4.2.5. Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



diretamente a execução contratual.

7.4.3. A eventual prorrogação não afastará a obrigação da contratada de cumprir integralmente as especificações técnicas, condições de qualidade, segurança, desempenho e funcionalidade previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar, conferir e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada em todas as fases da execução contratual.

8.2. Considerando a natureza técnica e especializada do objeto, a fiscalização dos serviços será exercida pela equipe técnica de engenharia do Município de São João do Manhuaçu/MG, composta por profissional(is) legalmente habilitado(s), responsável(is) pelo acompanhamento, análise, validação e fiscalização dos projetos executivos, das especificações técnicas, das adequações estruturais, da instalação do equipamento e dos testes operacionais necessários à entrega definitiva do objeto.

8.3. A Administração Municipal emitirá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização, por intermédio de seu(s) profissional(is) habilitado(s), observadas as atribuições profissionais e normas regulamentares aplicáveis.

8.4. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

8.4.1. Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução contratual;

8.4.2. Analisar, conferir e aprovar os projetos executivos, memoriais técnicos, especificações estruturais e elétricas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados pela contratada;

8.4.3. Solicitar esclarecimentos, informações complementares, ajustes, correções ou adequações técnicas sempre que verificar inconsistências, incompatibilidades ou desconformidades nos documentos ou serviços executados;

8.4.4. Acompanhar a execução das adequações civis, estruturais e elétricas realizadas pela Administração Municipal, verificando sua compatibilidade com os projetos elaborados pela contratada;

8.4.5. Fiscalizar o fornecimento, transporte, montagem e instalação do equipamento;

8.4.6. Verificar o cumprimento dos prazos, especificações técnicas, condições de segurança e demais obrigações previstas no contrato e neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.4.7. Acompanhar os testes operacionais, procedimentos de validação, regulagens, verificações de segurança e demais etapas necessárias à entrada em funcionamento do elevador;

8.4.8. Emitir relatórios, registros, notificações e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

8.4.9. Proceder ao recebimento provisório e propor o recebimento definitivo do objeto, quando constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou profissional da contratada, de seus responsáveis técnicos e dos profissionais por ela indicados, os quais permanecerão integralmente responsáveis pelos projetos elaborados, especificações fornecidas, orientações técnicas emitidas, execução dos serviços e funcionamento do equipamento.

8.6. Os responsáveis técnicos indicados pela contratada responderão tecnicamente pelos projetos executivos, memoriais, especificações estruturais e elétricas, detalhamentos técnicos, orientações de execução e demais documentos produzidos no âmbito da contratação, devendo emitir as respectivas ARTs ou registros equivalentes exigidos pelo respectivo conselho profissional competente.

8.7. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar acesso aos documentos, registros, relatórios, projetos, equipamentos e demais elementos relacionados à execução contratual sempre que solicitado pela Administração Municipal.

8.8. Eventuais determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas resultantes desta licitação correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.122.0016.1004 4.4.90.52.00 Ficha 574 – Fonte 1.500.000.0000.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, após a conclusão integral do objeto e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.1. Para fins de pagamento, considerar-se-á concluído o objeto somente após a entrega dos projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, execução da instalação do equipamento, realização dos testes operacionais, emissão das



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



respectivas ARTs e entrega do elevador em pleno funcionamento, observadas todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

10.1.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao fiscal do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução do objeto, especialmente:

- a) projetos executivos aprovados;
- b) memorial técnico;
- c) especificações estruturais e elétricas;
- d) ARTs dos serviços executados;
- e) relatório fotográfico da instalação;
- f) relatório de testes operacionais;
- g) termo de garantia;
- h) demais documentos exigidos pela fiscalização.

10.1.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal ou documento equivalente os dados bancários para crédito, incluindo banco, agência e número da conta corrente, bem como o número do processo licitatório e do contrato administrativo.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando o pagamento suspenso até a devida correção, sem que isso gere ônus adicional para o Município.

10.1.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, descontar dos valores devidos à CONTRATADA quantias necessárias à cobertura de multas, indenizações ou quaisquer débitos de responsabilidade da contratada.

10.1.6. O Município poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de determinações da fiscalização;
- b) inadimplemento de obrigações contratuais;
- c) execução irregular ou em desconformidade com as especificações técnicas;
- d) não correção de falhas identificadas durante os testes operacionais;
- e) atraso injustificado na execução do objeto;
- f) paralisação dos serviços sem justificativa aceita pela Administração.

10.1.7. Para a efetivação do pagamento, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante apresentação ou consulta aos documentos legalmente exigidos.

10.1.8. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços executados nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à garantia do equipamento, à qualidade da instalação, aos projetos elaborados e às demais obrigações assumidas contratualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



11- DA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Homologado o procedimento licitatório e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante assinatura eletrônica por meio da plataforma Licitar Digital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de convocação, comprovante de prestação de garantia contratual correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada.

11.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agência bancária indicada pela Administração;

11.4 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, deverá constar prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, indicando, ainda, na apólice o Município de São João do Manhuaçu/ MG, como beneficiário;

11.5 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá conter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, com expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de São João do Manhuaçu/MG, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, bem como com expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

11.6 A garantia assegurará e tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observados os dispositivos legais previsto na lei;

11.7 A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.8 A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos pelo Município de São João do Manhuaçu/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



11.9 Acaso a garantia seja prestado na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado a seguradora, poderá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observando, contudo, os dispositivos legais previstos no art. 102, da Lei nº 14.133/2021.

11.10 No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo apresentar os documentos eventualmente solicitados pela Administração para comprovação da manutenção de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

11.11 A assinatura do contrato implicará na aceitação integral das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

11.12 Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal emitirá, simultaneamente, a respectiva Ordem de Serviço para início da Fase 1 da execução contratual, compreendendo a realização da visita técnica, alinhamentos institucionais, levantamentos necessários e elaboração dos projetos executivos e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência, bem como a Ordem de Fornecimento destinada ao início da fabricação do equipamento elevador, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

11.13 Durante o período de elaboração dos projetos executivos e fabricação do equipamento, a Administração Municipal promoverá a execução das adequações civis, estruturais e elétricas necessárias à futura instalação do elevador, observadas as especificações técnicas e orientações constantes dos projetos elaborados pela contratada.

11.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e demais normas aplicáveis.

11.15 Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo estabelecido ou não comprovar a manutenção das condições exigidas para contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.16 A assinatura do contrato não autoriza, por si só, o início da etapa de instalação do equipamento, ficando esta condicionada à conclusão das adequações civis, estruturais e elétricas executadas pela Administração Municipal e à emissão da respectiva Ordem de Início pela fiscalização competente, observadas as etapas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



execução previstas neste Termo de Referência.

11.17 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.18 A eventual prorrogação contratual não afastará a obrigação da contratada de cumprir integralmente as especificações técnicas, condições de qualidade, segurança, desempenho, garantia e funcionalidade previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

12- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

12.2. Para fins de formulação da proposta comercial, o licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo elaboração dos projetos executivos, memoriais técnicos, especificações estruturais e elétricas, emissão de ARTs, fabricação do equipamento, fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes operacionais, comissionamento, garantia, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

12.3. O objeto será adjudicado a um único fornecedor, considerando tratar-se de solução integrada e indivisível, composta por etapas interdependentes que compreendem a elaboração dos projetos executivos, definição das adequações necessárias, fabricação do equipamento, fornecimento, instalação, testes operacionais e entrega definitiva do elevador em pleno funcionamento.

12.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilização técnica entre os projetos executivos elaborados, as especificações estruturais e elétricas, o equipamento fornecido e sua instalação, evitando fracionamento de responsabilidades, conflitos de execução, incompatibilidades técnicas e riscos à adequada implantação da solução pretendida.

12.5. Não será admitida a apresentação de propostas parciais, incompletas ou que contemplem apenas parte das etapas previstas na contratação, devendo o licitante apresentar proposta abrangendo integralmente o objeto descrito neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



12.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) deixarem de atender às especificações técnicas mínimas previstas no edital e seus anexos;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- c) apresentarem condições incompatíveis com as exigências da contratação;
- d) contiverem vícios, omissões ou inconsistências que comprometam sua análise;
- e) não contemplarem integralmente todas as etapas e obrigações previstas para execução do objeto.

12.7. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações constantes das propostas, desde que não haja alteração de seu conteúdo essencial, observados os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

12.8. A proposta vencedora deverá demonstrar compatibilidade com todas as especificações técnicas exigidas para o equipamento, bem como com as condições de elaboração dos projetos executivos, fabricação, fornecimento, instalação, testes operacionais, garantia e entrega definitiva do elevador de acessibilidade em pleno funcionamento.

13- DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13.1. Considerando a natureza da contratação e o prazo previsto para sua execução, não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

13.2. Excepcionalmente, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de provocar desequilíbrio na equação econômico-financeira originalmente pactuada.

13.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente, demonstrando de forma inequívoca a ocorrência do desequilíbrio alegado e seu efetivo impacto na execução contratual.

13.4. A eventual concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à análise e manifestação favorável do setor jurídico competente, bem como à autorização expressa da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



14 – DEVERES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.

14.2. Realizar visita técnica ao local de instalação do equipamento, participando das reuniões e alinhamentos promovidos pela Administração Municipal, visando a adequada definição das soluções estruturais, arquitetônicas e técnicas necessárias à implantação do elevador.

14.3. Elaborar e apresentar, dentro do prazo contratualmente estabelecido, os projetos executivos, memoriais técnicos, especificações estruturais e elétricas, planilhas orçamentárias das adequações necessárias, detalhamentos executivos e demais documentos indispensáveis à instalação do equipamento.

14.4. Promover, sem ônus adicional para a Administração Municipal, todas as correções, revisões, adequações e complementações eventualmente solicitadas pela fiscalização em relação aos projetos e documentos técnicos apresentados.

14.5. Emitir e manter atualizadas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs dos projetos, especificações técnicas, instalação e demais atividades técnicas executadas no âmbito da contratação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

14.6. Manter durante toda a execução contratual os profissionais responsáveis técnicos indicados na fase de habilitação, sendo eventual substituição condicionada à prévia aprovação da Administração Municipal e à comprovação de qualificação técnica equivalente ou superior.

14.7. Fabricar, fornecer, transportar, descarregar, armazenar, montar e instalar integralmente o elevador de acessibilidade, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

14.8. Fornecer todos os materiais, componentes, equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.

14.9. Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança, instalação e operação de elevadores, bem como as demais normas legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



14.10. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual.

14.11. Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores públicos, alunos, usuários da unidade escolar e terceiros eventualmente presentes no local da instalação, responsabilizando-se integralmente por danos decorrentes de sua atuação.

14.12. Prestar apoio técnico e esclarecimentos à Administração Municipal durante a execução das adequações civis, estruturais e elétricas necessárias à implantação do equipamento, sempre que solicitado pela fiscalização.

14.13. Realizar todos os testes operacionais, regulagens, ajustes, verificações de segurança, procedimentos de comissionamento e demais atividades necessárias para colocação do equipamento em pleno funcionamento.

14.14. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço, equipamento, peça ou componente que apresente defeito, vício, falha de funcionamento ou desconformidade técnica constatada pela fiscalização.

14.15. Fornecer à Administração Municipal, ao término da instalação, todos os manuais técnicos, certificados, relatórios de testes, documentos de garantia, ARTs, especificações operacionais e demais documentos necessários à adequada utilização e manutenção do equipamento.

14.16. Ministras orientações básicas aos servidores indicados pela Administração Municipal acerca da operação adequada do elevador, procedimentos de segurança e acionamentos de emergência.

14.17. Garantir o equipamento, seus componentes, acessórios e serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

14.18. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14.19. Responder integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de falhas de projeto, erros de especificação, defeitos de fabricação, vícios de instalação ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e profissionais cabíveis.

14.20. Cumprir todas as determinações emitidas pela fiscalização contratual, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições legais e contratuais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



14.21. Entregar o objeto integralmente concluído, testado, aprovado e em pleno funcionamento, apto para utilização pela Administração Municipal, observadas todas as exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo.

15 - DEVERES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, disponibilizando à contratada acesso às informações, documentos, projetos existentes e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

15.2. Designar formalmente servidor(es) e equipe técnica responsável(is) pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Disponibilizar à contratada acesso às dependências da Escola Municipal Dona Durvalina (nova), bem como aos locais necessários para realização das visitas técnicas, levantamentos, inspeções e demais atividades relacionadas à execução contratual.

15.4. Participar, por meio da equipe técnica de engenharia e da Secretaria Municipal de Educação, das reuniões de alinhamento, definições técnicas e visitas necessárias à elaboração dos projetos executivos e definição das soluções estruturais e arquitetônicas que receberão o equipamento.

15.5. Analisar, avaliar e aprovar os projetos executivos, memoriais técnicos, especificações estruturais e elétricas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos apresentados pela contratada, promovendo as manifestações necessárias dentro de prazo razoável para não comprometer a execução contratual.

15.6. Executar, por meios próprios ou mediante contratação específica, todas as adequações civis, estruturais, arquitetônicas e elétricas necessárias à futura instalação do elevador, observando rigorosamente as orientações, especificações e detalhes constantes dos projetos elaborados pela contratada.

15.7. Comunicar formalmente à contratada a conclusão das adequações civis, estruturais e elétricas, promovendo a liberação da estrutura para início da fase de fornecimento, montagem e instalação do equipamento.

15.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio da equipe técnica de engenharia do Município, promovendo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de fiscalização, quando aplicável.

15.9. Solicitar esclarecimentos, informações complementares, correções ou adequações sempre que verificar inconsistências técnicas, desconformidades ou necessidade de ajustes nos projetos, documentos ou serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



15.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências para liquidação da despesa.

15.11. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou quaisquer ocorrências que exijam providências corretivas.

15.12. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto contratado, após verificação da conformidade dos serviços executados, dos testes operacionais realizados e do pleno funcionamento do equipamento.

15.13. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, das especificações técnicas contratadas e das normas de segurança, acessibilidade e qualidade aplicáveis ao objeto.

15.14. Disponibilizar local adequado para realização dos serviços de instalação, observadas as condições de segurança e acesso necessárias à execução do objeto.

15.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que relacionados à execução do objeto contratado.

15.16. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento licitatório ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com os princípios previstos na LGPD, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto contratual.

16.3. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e eventualmente criminais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.4 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



b) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.3.4.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 A administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A descrição detalhada do objeto, quantitativos estimados, especificações técnicas e valor estimado da contratação encontra-se consolidada na planilha a seguir.

18.2 - Planilha de Itens, quantitativo e valor estimado.

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028					
LOTE ÚNICO - MENOR PREÇO GLOBAL					
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UNID	1	Fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade destinado à unidade escolar da rede municipal de ensino, compreendendo a elaboração de projeto	R\$ 149.868,00	R\$ 149.868,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



		<p>executivo, memorial técnico, planilha orçamentária das adequações necessárias, especificações estruturais e elétricas indispensáveis à futura instalação do equipamento, bem como posterior instalação completa, realização de testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, após a execução das adequações civis, estruturais e elétricas sob responsabilidade da Administração Municipal.</p> <p>Local: Escola Municipal Dona Durvalina (nova). Endereço: Rua Alcino Policarpo de Souza. Centro. São João do Manhuaçu-MG, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.</p>	
VALOR GLOBAL ESTIMADO: Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais.			R\$ 149.868,00

18.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros compatíveis com a natureza e complexidade do objeto, de modo a assegurar a formação de preço compatível com os valores praticados no mercado especializado.

18.4. Inicialmente, foram realizadas consultas a contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública. Contudo, em razão das características específicas da contratação, que envolve elaboração de projetos executivos, fornecimento de equipamento especializado, fabricação, instalação, testes operacionais e adequações técnicas específicas ao local de implantação, verificou-se significativa heterogeneidade entre as soluções disponíveis no mercado, dificultando a utilização isolada desses referenciais.

18.5. Diante desse cenário, a pesquisa de preços foi complementada mediante solicitação de cotações formais junto a empresas especializadas no fornecimento e instalação de elevadores de acessibilidade, plataformas elevatórias e soluções correlatas de mobilidade vertical, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração.

18.6. Para identificação de potenciais fornecedores, foram realizadas pesquisas em meios eletrônicos de amplo acesso, consultas em mecanismos de busca na internet, contatos telefônicos, contatos institucionais e envio de solicitações formais de orçamento por correio eletrônico.

18.7. Durante as diligências, verificou-se dificuldade na obtenção de propostas comerciais, tendo em vista que parte das empresas contatadas informou atuar predominantemente no mercado privado e não participar de contratações promovidas pela Administração Pública, enquanto outras não apresentaram resposta às solicitações encaminhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



18.8. Com o objetivo de ampliar a competitividade e alcançar o maior número possível de fornecedores, a Administração promoveu divulgação pública da intenção de contratação por meio do sítio eletrônico oficial do Município, publicação em jornal de circulação regional e publicação em veículo oficial de imprensa, disponibilizando as especificações técnicas do objeto e prazo para envio de postostas.

18.9. As propostas obtidas contemplaram a elaboração dos projetos executivos, especificações estruturais e elétricas, fabricação, fornecimento, transporte, instalação, testes operacionais, garantia e demais serviços necessários à entrega do elevador em pleno funcionamento, permitindo a formação de orçamento compatível com a realidade do mercado especializado.

18.10. Dessa forma, a pesquisa de preços encontra-se devidamente fundamentada, transparente e alinhada às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, refletindo as condições efetivamente praticadas no setor e atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19 - DA VISTORIA TÉCNICA

19.1. A realização de vistoria técnica prévia ao local de execução do objeto será facultativa aos licitantes interessados, podendo ser realizada mediante prévio agendamento junto ao setor responsável da Administração Municipal, em dias úteis e durante o horário de expediente.

19.2. A vistoria tem por finalidade proporcionar aos licitantes o conhecimento das condições físicas do local de instalação do elevador, das características da edificação existente e das particularidades que possam influenciar na elaboração dos projetos executivos, na definição dos métodos de execução, no dimensionamento dos serviços e na formulação da proposta comercial.

19.3. A opção pela não realização da vistoria não poderá servir de fundamento para pedidos de alteração dos preços contratados, prorrogação de prazos, alegação de desconhecimento das condições locais ou quaisquer reivindicações futuras relacionadas às características do ambiente onde serão executados os serviços.

19.4. Os licitantes que optarem por realizar a vistoria deverão apresentar-se por intermédio de representante devidamente identificado, sendo fornecida pela Administração declaração de comparecimento para fins de comprovação da visita realizada.

19.5. A ausência de realização da vistoria não constituirá motivo para inabilitação, presumindo-se que o licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e que formulou sua proposta considerando todas as informações disponíveis no edital e seus anexos.

São João Do Manhuaçu, 18 de junho de 2026.



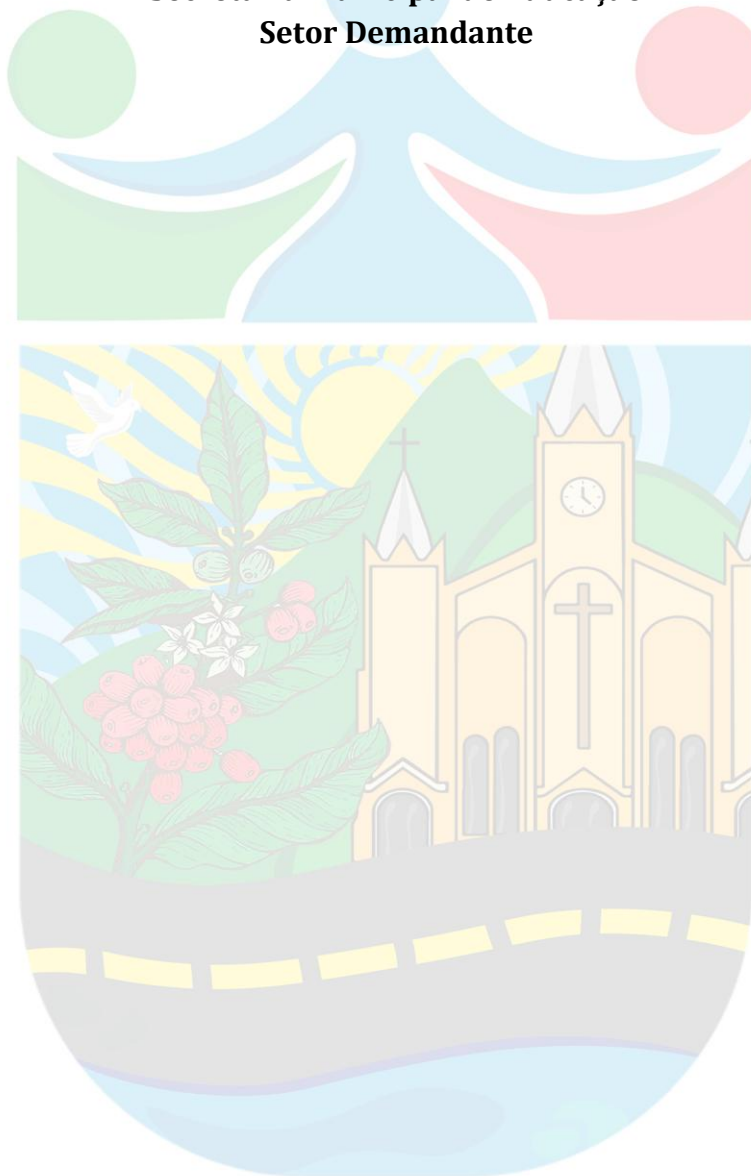
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



RENATA APARECIDA CAMILO MATHIAS
Secretaria Municipal de Educação
Setor Demandante



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Apêndice 1.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade destinado à unidade escolar da rede municipal de ensino, compreendendo a elaboração de projeto executivo, memorial técnico, planilha orçamentária das adequações necessárias, especificações estruturais e elétricas indispensáveis à futura instalação do equipamento, bem como posterior instalação completa, realização de testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, após a execução das adequações civis, estruturais e elétricas sob responsabilidade da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade promover a acessibilidade na Escola Municipal Dona Durvalina (nova), localizada na Rua Alcino Policarpo de Souza, Centro, São João do Manhuaçu/MG, mediante o fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade destinado ao atendimento de alunos, servidores e usuários com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.2. A necessidade decorre da obrigação da Administração Pública de assegurar condições adequadas de acessibilidade e inclusão nas edificações públicas, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

1.3. A solução pretendida compreende a elaboração dos projetos executivos necessários, especificações técnicas, fornecimento do equipamento, instalação e entrega em pleno funcionamento, garantindo compatibilidade entre o elevador e as características estruturais da unidade escolar.

1.4. A contratação mostra-se necessária em razão da inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de equipe técnica especializada para elaboração dos projetos específicos de elevadores de acessibilidade, bem como pela necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do equipamento.

1.5. Com a implantação da solução, pretende-se eliminar barreiras arquitetônicas, ampliar a acessibilidade da unidade escolar e garantir maior segurança, autonomia e inclusão aos usuários da rede municipal de ensino.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



2.1. A presente contratação não se encontra formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São João do Manhuaçu/MG, considerando que o Município ainda se encontra em fase de estruturação e implementação do referido instrumento, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Não obstante a inexistência formal do PCA, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento governamental e orçamentário municipal, estando relacionada às ações de melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino e promoção da acessibilidade nas edificações públicas.

2.3. A solução pretendida visa adequar a Escola Municipal Dona Durvalina (nova) às exigências de acessibilidade, inclusão e mobilidade, assegurando melhores condições de acesso aos usuários da unidade escolar, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.4. A contratação encontra respaldo nas diretrizes da Administração Municipal voltadas à melhoria da infraestrutura educacional, à promoção da inclusão social e ao cumprimento da legislação aplicável em matéria de acessibilidade.

2.5. Assim, verifica-se que a presente contratação está compatível com o planejamento administrativo e orçamentário vigente, constituindo medida necessária ao atendimento do interesse público e à melhoria dos serviços prestados à comunidade escolar.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar solução completa para implantação de elevador de acessibilidade na Escola Municipal Dona Durvalina (nova), compreendendo a elaboração dos projetos executivos, memoriais técnicos, especificações estruturais e elétricas, fornecimento do equipamento, instalação, realização de testes operacionais e entrega em pleno funcionamento.

3.2. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, mobilidade, transporte vertical e segurança dos usuários, observando-se a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes.

3.3. A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, dispondo de profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos projetos, emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica e execução dos serviços necessários à implantação da solução, observadas as atribuições profissionais definidas pelos respectivos conselhos de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.4. A contratação deverá assegurar a compatibilidade entre os projetos executivos elaborados, as adequações estruturais e elétricas necessárias e o equipamento efetivamente fornecido, garantindo a adequada integração entre todas as etapas da solução e a perfeita funcionalidade do sistema implantado.

3.5. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados, garantias e demais documentos técnicos necessários à sua regular utilização e adequada manutenção.

3.6. A solução contratada deverá garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e atendimento às necessidades da unidade escolar, proporcionando o uso seguro e autônomo por pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência.

3.7. Para fins de classificação e habilitação prévia, recomenda-se a exigência de garantia de proposta, com o objetivo de assegurar que os licitantes possuam real capacidade de assumir obrigações e exercer direitos decorrentes do certame. Tal medida visa evitar a participação de licitantes sem comprometimento, que eventualmente apresentem proposta e não atendam aos requisitos de habilitação, ocasionando atrasos e prejuízos à regular tramitação do processo licitatório. Assim, sugere-se que o edital preveja essa garantia como requisito obrigatório, conforme abaixo disposto.

3.7.1 Considerando a natureza técnica e a relevância do objeto, recomenda-se a exigência de garantia de proposta, nos termos do art. Art. 96., § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

3.7.2 A medida busca conferir maior seriedade ao certame, desestimular a participação de licitantes sem efetivo interesse ou capacidade de execução e reduzir os riscos de desistências injustificadas após a fase competitiva, contribuindo para a seleção de propostas apresentadas de forma responsável e comprometida com a futura execução contratual. Os critérios, modalidades de prestação e demais condições para apresentação da garantia deverão ser detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.8. Em razão da complexidade da solução pretendida, recomenda-se a exigência de documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, especialmente, da qualificação técnica dos licitantes. Quanto à qualificação técnica, deverão ser estabelecidos no Termo de Referência requisitos compatíveis com o objeto, contemplando, entre outros aspectos, a comprovação da aptidão técnico-operacional da empresa, a demonstração da capacidade técnico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



profissional dos responsáveis técnicos, a apresentação dos registros perante os conselhos profissionais competentes e a indicação de profissionais legalmente habilitados para atuação nas áreas técnicas envolvidas, de modo a assegurar que a futura contratada detenha experiência e capacidade suficientes para executar satisfatoriamente todas as etapas da contratação.

3.9. O Termo de Referência deverá detalhar as exigências relativas à qualificação técnica, observando os limites estabelecidos pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e restringindo-se às condições estritamente necessárias para demonstrar a aptidão do licitante para execução do objeto, considerando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

3.10. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o equipamento fornecido, seus componentes e os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de garantias superiores eventualmente oferecidas pelo fabricante.

3.11. A execução do objeto deverá observar os prazos, condições técnicas e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como aquelas que vierem a ser detalhadas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de contratação.

3.12 Considerando que a solução envolve a elaboração de projetos executivos e a instalação de elevador em edificação já existente, recomenda-se que o Termo de Referência preveja a possibilidade de realização de vistoria técnica facultativa, a fim de oportunizar aos licitantes o conhecimento das condições do local de execução, sem que sua não realização constitua requisito de habilitação ou restrição à competitividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A contratação contempla o fornecimento e instalação de 01 (um) elevador de acessibilidade destinado à Escola Municipal Dona Durvalina (nova), localizada na Rua Alcino Policarpo de Souza, Centro, São João do Manhuaçu/MG.

4.2. A quantidade estimada foi definida com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação e pela equipe técnica municipal, visando atender integralmente às demandas de acessibilidade da unidade escolar.

4.3. Considerando que a necessidade atualmente identificada refere-se exclusivamente à unidade escolar mencionada, conclui-se pela contratação de apenas 01 (uma) solução completa, compreendendo a elaboração dos projetos executivos, especificações técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



fornecimento, instalação, testes operacionais e entrega definitiva do equipamento em pleno funcionamento.

4.4. A quantidade estimada mostra-se suficiente e adequada para atender à necessidade administrativa identificada, não havendo, neste momento, demanda adicional para ampliação do quantitativo previsto.

4.5. Apresenta-se, a seguir, a planilha contendo a descrição sucinta do objeto e o respectivo quantitativo estimado para a presente contratação, os quais servirão de base para a elaboração do Termo de Referência, formação da estimativa de preços e futura execução contratual, observadas as necessidades da Administração Municipal.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO SUCINTA
01	Unid	01	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade destinado à Escola Municipal Dona Durvalina (nova), compreendendo a elaboração dos projetos executivos, memoriais técnicos, especificações estruturais e elétricas, fornecimento do equipamento, instalação, realização de testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, Conforme especificações técnicas a serem descritas no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise das Soluções Disponíveis

5.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de acessibilidade da Escola Municipal Dona Durvalina (nova), localizada no Município de São João do Manhuaçu/MG.

5.1.2. Foram avaliadas as principais alternativas tecnicamente disponíveis para promover a acessibilidade e a circulação vertical de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida entre os pavimentos da unidade escolar.

5.1.3. Dentre as soluções analisadas destacam-se:

- execução de rampas de acessibilidade;
- instalação de plataformas elevatórias;
- fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



5.2. Avaliação Técnica e Econômica das Alternativas

5.2.1. A alternativa de implantação de rampas foi analisada pela equipe técnica municipal. Entretanto, verificou-se que a solução demandaria significativa ocupação de espaço físico, intervenções estruturais mais amplas e possível comprometimento da funcionalidade dos ambientes da unidade escolar, em razão das exigências normativas relativas à inclinação máxima, patamares intermediários e áreas de circulação previstas nas normas de acessibilidade.

5.2.2. Também foi avaliada a utilização de plataforma elevatória. Embora represente solução tecnicamente possível em determinadas situações, verificou-se que sua capacidade operacional, desempenho, durabilidade e funcionalidade são inferiores às proporcionadas por elevadores de acessibilidade convencionais, especialmente considerando a utilização contínua em ambiente escolar.

5.2.3. A instalação de elevador de acessibilidade mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos de acessibilidade, segurança, conforto dos usuários, durabilidade, funcionalidade e atendimento das necessidades permanentes da unidade escolar.

5.2.4. Durante os estudos preliminares realizados pela Administração Municipal, foi inicialmente considerada a possibilidade de contratação única contemplando simultaneamente a elaboração dos projetos executivos, execução das adequações civis, estruturais e elétricas, fornecimento do equipamento e sua instalação.

5.2.5. Contudo, o aprofundamento dos estudos técnicos demonstrou que a elaboração dos projetos executivos depende diretamente da definição do modelo e das especificações técnicas do elevador a ser efetivamente fornecido, uma vez que as características estruturais, elétricas, arquitetônicas e dimensionais variam conforme o fabricante, tecnologia empregada e configuração do equipamento ofertado.

5.2.6. Verificou-se ainda que as adequações civis, estruturais e elétricas necessárias à implantação do elevador somente poderão ser corretamente dimensionadas após a definição da solução técnica definitiva e elaboração dos respectivos projetos executivos.

5.2.7. Sob o aspecto mercadológico, observou-se que as empresas especializadas no fornecimento e instalação de elevadores normalmente atuam em segmento específico de engenharia e acessibilidade, não sendo comum que executem simultaneamente todas as obras civis necessárias à implantação da estrutura.

5.2.8. Nesse contexto, a manutenção de todas as etapas em uma única contratação poderia reduzir a competitividade do certame, restringindo a participação de empresas especializadas e dificultando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2.9. Diante dessa realidade, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na realização da presente contratação para elaboração dos projetos executivos, especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



técnicas, fornecimento, instalação, testes e entrega do elevador, permitindo que, posteriormente, a Administração Municipal realize processo específico destinado à execução das adequações civis, estruturais e elétricas necessárias, com base nos projetos elaborados pela futura contratada.

5.3. Justificativa da Solução Escolhida

5.3.1. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade constitui a solução tecnicamente mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

5.3.2. A solução proporciona maior segurança, acessibilidade, conforto, durabilidade e funcionalidade, atendendo de forma mais eficiente às necessidades da comunidade escolar e às exigências legais aplicáveis às edificações públicas.

5.3.3. A estratégia de contratação adotada também se mostra mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e competitivo, permitindo que os projetos executivos sejam desenvolvidos pela própria empresa responsável pelo fornecimento do equipamento, garantindo plena compatibilização entre o elevador, os projetos e as futuras adequações estruturais.

5.3.4. Dessa forma, conclui-se que a solução selecionada atende de maneira mais adequada ao interesse público, promovendo acessibilidade, inclusão, segurança, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa preliminar do valor da contratação, elaborada com a finalidade de aferir a viabilidade econômica da solução proposta.

6.2. Com base nos levantamentos preliminares realizados junto ao mercado especializado e em referências obtidas durante a fase de planejamento da contratação, estima-se que o valor global necessário para atendimento da solução pretendida seja de aproximadamente **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

6.3. A estimativa apresentada contempla, de forma global, a elaboração dos projetos executivos, memoriais técnicos, especificações estruturais e elétricas, fornecimento do equipamento, transporte, instalação, testes operacionais, comissionamento e entrega do elevador em pleno funcionamento, não abrangendo as adequações civis, estruturais e elétricas que serão objeto de contratação específica pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



6.4. Ressalta-se que o valor indicado nesta etapa possui caráter meramente preliminar e referencial, destinando-se exclusivamente à análise de viabilidade da contratação, não se confundindo com o orçamento estimado definitivo do procedimento licitatório.

6.5. O valor definitivo da contratação será apurado posteriormente, mediante pesquisa formal de preços a ser realizada durante a elaboração do Termo de Referência, observados os parâmetros e critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6.6. Diante da estimativa preliminar realizada, conclui-se que a solução pretendida mostra-se economicamente viável e compatível com as necessidades da Administração Municipal, devendo seu valor definitivo ser consolidado na fase subsequente de planejamento da contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade destinado à Escola Municipal Dona Durvalina (nova), localizada na Rua Alcino Policarpo de Souza, Centro, São João do Manhuaçu/MG.

7.2. A contratação contemplará a elaboração dos projetos executivos, memoriais técnicos, especificações estruturais e elétricas necessárias à implantação do equipamento, bem como o fornecimento, transporte, instalação, realização de testes operacionais, comissionamento e entrega do elevador em pleno funcionamento.

7.3. Considerando que as características estruturais, elétricas e construtivas necessárias à instalação dependem diretamente do modelo e das especificações técnicas do elevador a ser fornecido, a solução prevê que os projetos executivos sejam elaborados pela própria empresa responsável pelo equipamento, garantindo compatibilidade técnica entre todas as etapas da contratação.

7.4. Após a elaboração e aprovação dos projetos executivos, a Administração Municipal promoverá, por meio de contratação específica ou execução própria, as adequações civis, estruturais e elétricas necessárias à implantação do elevador, observando integralmente as especificações técnicas fornecidas pela contratada.

7.5. Concluídas as adequações necessárias, a empresa contratada realizará o fornecimento, montagem, instalação, testes operacionais e demais procedimentos técnicos indispensáveis à colocação do equipamento em funcionamento.

7.6. A solução contempla ainda a entrega de toda a documentação técnica pertinente, incluindo projetos, memoriais, ARTs, manuais, certificados, garantia e demais documentos necessários à adequada operação e manutenção do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



7.7. A contratação da solução de forma integrada para elaboração dos projetos, fornecimento e instalação do elevador mostra-se tecnicamente mais eficiente, reduzindo riscos de incompatibilidade entre projetos e equipamento, promovendo maior segurança na execução e assegurando melhor atendimento ao interesse público.

7.8. Com a implantação da solução proposta, pretende-se garantir acessibilidade plena à unidade escolar, promover a inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e adequar a infraestrutura municipal às exigências legais e normativas aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de competitividade envolvidos.

8.2. Verificou-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto licitado, uma vez que a solução pretendida compreende atividades diretamente interdependentes, consistentes na elaboração dos projetos executivos, especificações estruturais e elétricas, fornecimento do equipamento, instalação, testes operacionais e entrega do elevador em pleno funcionamento.

8.3. As características técnicas do elevador influenciam diretamente a elaboração dos projetos executivos, bem como as definições estruturais, elétricas e operacionais necessárias à sua futura implantação, razão pela qual a segregação dessas etapas entre diferentes contratadas poderia gerar incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade e riscos à adequada execução da solução.

8.4. A contratação integrada da elaboração dos projetos, fornecimento e instalação do equipamento permite que a empresa responsável desenvolva uma solução compatível com as características do elevador efetivamente ofertado, assegurando maior eficiência, segurança técnica, padronização dos serviços e adequada responsabilização pela execução do objeto.

8.5. Sob o aspecto econômico e operacional, a contratação por lote único também se mostra mais vantajosa, na medida em que reduz riscos de retrabalho, incompatibilidades entre projetos e equipamento, dificuldades de coordenação entre múltiplos fornecedores e potenciais atrasos na implantação da solução.

8.6. Registra-se, contudo, que as adequações civis, estruturais e elétricas necessárias à instalação do elevador não integram o objeto da presente contratação, constituindo etapa complementar que será executada pela Administração Municipal mediante procedimento específico, a partir dos projetos executivos elaborados pela futura contratada.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.7. Tal estratégia foi adotada em razão das características do mercado, considerando que as empresas especializadas no fornecimento e instalação de elevadores normalmente não executam simultaneamente obras civis de maior complexidade, sendo que a manutenção de todas as etapas em uma única contratação poderia restringir a competitividade do certame e dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.8. Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto licitado, recomendando-se a contratação por lote único e julgamento pelo menor preço global, por representar a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento do interesse público.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como principal resultado pretendido promover a acessibilidade na Escola Municipal Dona Durvalina (nova), assegurando condições adequadas de deslocamento, inclusão, autonomia e segurança aos alunos, servidores, visitantes e demais usuários da unidade escolar, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

9.2. Busca-se, com a implantação do elevador de acessibilidade, eliminar barreiras arquitetônicas existentes, garantindo o pleno acesso aos diferentes ambientes da edificação e promovendo a efetiva inclusão dos usuários no ambiente escolar.

9.3. Pretende-se, ainda, adequar a infraestrutura da unidade de ensino às exigências legais e normativas aplicáveis à acessibilidade, contribuindo para o cumprimento das disposições previstas na legislação vigente e para a melhoria contínua dos serviços públicos educacionais.

9.4. Como resultado operacional, espera-se proporcionar maior segurança, conforto e funcionalidade na utilização dos espaços da escola, reduzindo limitações de acesso e ampliando a capacidade de atendimento da unidade escolar de forma inclusiva e igualitária.

9.5. Sob o aspecto administrativo, a contratação busca garantir a implantação de uma solução técnica compatível com as necessidades da edificação, mediante elaboração dos projetos executivos, fornecimento do equipamento e instalação por empresa especializada, assegurando maior eficiência na execução e adequada responsabilização técnica.

9.6. Como resultado institucional, espera-se fortalecer as políticas públicas de inclusão, acessibilidade e educação, promovendo ambiente escolar mais acessível, acolhedor e compatível com as necessidades da população atendida pela rede municipal de ensino.

9.7. Dessa forma, a contratação almeja resultados diretamente relacionados à promoção da acessibilidade, inclusão social, segurança dos usuários, melhoria da infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



educacional e eficiência na prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da eficiência e do interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de convocação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada.

10.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agência bancária indicada pela Administração;

10.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, deverá constar prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, indicando, ainda, na apólice o Município de São João do Manhuaçu/ MG, como beneficiário;

10.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá conter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, com expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de São João do Manhuaçu/MG, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, bem como com expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

10.5 A garantia assegurará e tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observados os dispositivos legais previsto na lei;

10.6 A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.7 A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, ~~será restituída acrescida~~ dos juros resultantes da aplicação dos recursos pelo Município de São João do Manhuaçu/MG;

10.8 Acaso a garantia seja prestado na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado a seguradora, poderá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observando, contudo, os dispositivos legais previstos no art. 102, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



10.9 Além disso, para que a contratação seja efetivamente concluída com êxito, deverão ser observadas as seguintes etapas procedimentais:

10.9.1 Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, documentos que fundamentam e definem os requisitos essenciais da contratação.

10.9.2 Designação do agente de contratação, bem como da equipe de apoio ou comissão de licitação, conforme a modalidade adotada.

10.9.3 Consulta à disponibilidade de saldos orçamentários suficientes para assegurar a realização da despesa, nos termos da legislação financeira vigente.

10.9.4 Elaboração da minuta do edital, contendo as regras, condições, exigências e critérios aplicáveis ao certame.

10.9.5 Elaboração da minuta do contrato administrativo, em conformidade com o objeto, as condições e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na minuta do edital.

10.9.6 Encaminhamento do processo para análise e manifestação jurídica, observando-se as exigências da legislação pertinente.

10.9.7 Atendimento aos apontamentos eventualmente apresentados no parecer jurídico, promovendo os ajustes necessários para a adequada conformidade do processo.

10.9.8 Publicação e divulgação do edital e seus anexos, em conformidade com os prazos e meios de publicidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

10.9.9 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnações apresentadas pelos licitantes, quando aplicável.

10.9.10 Realização do certame em todas as suas fases, incluindo recebimento das propostas, análise, lances, habilitação, classificação, adjudicação e demais atos pertinentes.

10.9.11 Emissão do empenho da despesa, após adjudicação do objeto e homologação do resultado pela autoridade competente.

10.9.12 Assinatura e publicação do contrato administrativo, formalizando a contratação e possibilitando o início da execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1.1. A presente contratação possui relação direta com futura contratação destinada à execução das adequações civis, estruturais e elétricas necessárias à implantação do elevador de acessibilidade na Escola Municipal Dona Durvalina (nova).

11.2. Referidas adequações dependem da elaboração prévia dos projetos executivos, especificações estruturais e elétricas que integram o objeto da presente contratação, razão pela qual não foi possível sua definição detalhada nesta fase de planejamento.

ADMINISTRAÇÃO

11.3. Após a elaboração e aprovação dos projetos executivos pela empresa contratada, a Administração Municipal promoverá os procedimentos necessários para execução das adequações civis, estruturais e elétricas exigidas para instalação do equipamento, observadas as especificações técnicas constantes dos projetos elaborados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



11.4. Registra-se que a futura contratação das adequações civis, estruturais e elétricas constitui medida complementar e interdependente da presente solução, sendo indispensável para viabilizar a instalação e o pleno funcionamento do elevador de acessibilidade.

11.5. Ressalta-se, contudo, que a presente contratação possui autonomia administrativa e funcional, abrangendo a elaboração dos projetos executivos, fornecimento do equipamento, instalação, testes operacionais e entrega do elevador em pleno funcionamento, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

11.6. Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes relevantes além daquelas relacionadas às adequações civis, estruturais e elétricas necessárias à implantação da solução pretendida.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação refere-se ao fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade em unidade escolar da rede municipal de ensino, incluindo a elaboração dos projetos executivos e demais documentos técnicos necessários à implantação da solução.

12.2. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude, estando relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das atividades de instalação do equipamento, utilização de materiais de construção, embalagens, componentes eletromecânicos e demais insumos empregados durante a execução dos serviços.

12.3. Como medida mitigadora, a contratada deverá adotar boas práticas de execução, promovendo o correto armazenamento dos materiais, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a instalação do equipamento.

12.4. Os resíduos decorrentes da execução dos serviços deverão receber destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando-se, sempre que possível, práticas de reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente adequado.

12.5. Considerando as características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais são reduzidos, controláveis e plenamente mitigáveis mediante observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis, não representando impedimento à execução da solução pretendida.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise das alternativas disponíveis no mercado e avaliação das necessidades da Administração Municipal, conclui-



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos, fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade destinado à Escola Municipal Dona Durvalina (nova).

13.2. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, considerando que permite a compatibilização entre os projetos executivos, as adequações estruturais necessárias e o equipamento efetivamente fornecido, garantindo maior eficiência, segurança e funcionalidade na implantação da solução.

13.3. Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta viabilidade, considerando a estimativa preliminar realizada, os benefícios decorrentes da implantação da acessibilidade na unidade escolar e a adequada relação entre custo e benefício para a Administração Municipal.

13.4. Do ponto de vista operacional, a solução mostra-se plenamente exequível, permitindo que a Administração promova posteriormente as adequações civis, estruturais e elétricas necessárias com base nos projetos elaborados pela futura contratada.

13.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias à instauração do competente procedimento licitatório.

São João Do Manhuaçu, 18 de junho de 2026.

RENATA APARECIDA CAMILO MATHIAS
Secretaria Municipal de Educação
Setor Demandante

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº..../2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO Nº 059/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 66.232.521/0001-82, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, SÃO JOÃO DO MANHUAÇU – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Miranda Barbosa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º , residente e domiciliado em SÃO JOÃO DO MANHUAÇU- MG.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXXXXX e documento de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador de acessibilidade destinado à unidade escolar da rede municipal de ensino, compreendendo a elaboração de projeto executivo, memorial técnico, planilha orçamentária das adequações necessárias, especificações estruturais e elétricas indispensáveis à futura instalação do equipamento, bem como posterior instalação completa, realização de testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, após a execução das adequações civis, estruturais e elétricas sob responsabilidade da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



1.2 Objeto/Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tabela de itens				
				

1.3 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência e ETP;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta da contratada;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,
- 2.2. O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições Gerais de Execução

3.1.1. O objeto do presente contrato compreende a elaboração dos projetos executivos, memoriais técnicos, especificações estruturais e elétricas, fornecimento do equipamento, instalação, realização de testes operacionais, comissionamento e entrega definitiva de elevador de acessibilidade destinado à Escola Municipal Dona Durvalina (nova), localizada na Rua Alcino Policarpo de Souza, Centro, São João do Manhuaçu/MG.

3.1.2. A execução contratual observará as etapas, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e neste instrumento contratual.

3.2. Fase 1 - Elaboração dos Projetos e Documentação Técnica

3.2.1. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal emitirá a respectiva Ordem de Serviço para início da elaboração dos projetos executivos, memoriais técnicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



especificações estruturais e elétricas e demais documentos necessários à implantação do elevador.

3.2.2. A contratada deverá realizar visita técnica ao local de instalação e promover os alinhamentos necessários junto à Secretaria Municipal de Educação e à equipe de engenharia do Município.

3.2.3. A entrega dos projetos executivos e demais documentos técnicos deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.2.4. Os projetos deverão ser submetidos à análise e aprovação da equipe técnica municipal antes do prosseguimento das etapas subsequentes.

3.3. Fase 2 – Fabricação do Equipamento

3.3.1. Simultaneamente à elaboração dos projetos, a Administração Municipal emitirá Ordem de Fornecimento para início da fabricação do equipamento elevador.

3.3.2. O prazo para fabricação do equipamento será de até 100 (cem) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3.3. Durante este período, a Administração Municipal promoverá a execução das adequações civis, estruturais e elétricas necessárias à futura instalação do equipamento, observando os projetos elaborados pela contratada.

3.4. Fase 3 – Fornecimento, Montagem e Instalação do Elevador

3.4.1. Concluídas as adequações civis, estruturais e elétricas e formalmente liberada a estrutura pela Administração Municipal, será emitida Ordem de Início para instalação do equipamento.

3.4.2. A contratada deverá concluir o fornecimento, montagem e instalação integral do elevador no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Início.

3.4.3. A instalação compreenderá todas as atividades necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação eletromecânica, interligações elétricas, regulagens, parametrizações e demais procedimentos técnicos exigidos.

3.5. Fase 4 – Testes, Comissionamento e Entrega Definitiva

3.5.1. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar todos os testes operacionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



verificações de segurança, regulagens finais, parametrizações e procedimentos de comissionamento necessários ao funcionamento adequado do equipamento.

3.5.2. O comissionamento compreenderá a verificação integral do desempenho do elevador, avaliação dos sistemas de segurança, testes de operação, conferência das especificações técnicas e validação das condições de funcionamento do equipamento.

3.5.3. Após a conclusão satisfatória dos testes e aprovação pela fiscalização municipal, será realizado o recebimento provisório do objeto.

3.5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica do equipamento, do atendimento integral das especificações contratuais e da entrega de toda a documentação técnica exigida, incluindo ARTs, manuais, certificados e documentos de garantia.

3.6. Responsabilidades Gerais

3.6.1. Todas as despesas relacionadas à elaboração dos projetos, fabricação, transporte, fornecimento, instalação, testes, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

3.6.2. Os serviços e equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas técnicas aplicáveis.

3.6.3. O local de execução do objeto será a Escola Municipal Dona Durvalina (nova), situada na Rua Alcino Policarpo de Souza, Centro, São João do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os critérios de recebimento do objeto e liquidação, forma e prazo de pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser executadas todas as etapas previstas para a contratação, compreendendo a elaboração dos projetos executivos, especificações técnicas, fabricação do equipamento, fornecimento, instalação, testes operacionais, comissionamento e entrega definitiva do elevador em pleno funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



5.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente.

5.3. Eventuais prorrogações poderão ser formalizadas quando necessárias à conclusão do objeto, especialmente em situações decorrentes de fatos supervenientes, atrasos na execução das adequações civis, estruturais e elétricas sob responsabilidade da Administração Municipal, caso fortuito, força maior ou outras circunstâncias devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.4. A eventual prorrogação da vigência contratual não implicará alteração automática dos preços contratados, permanecendo aplicáveis as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

5.5. A conclusão da execução do objeto e o recebimento definitivo do elevador não impedem a permanência das obrigações relativas à garantia do equipamento, à responsabilidade técnica pelos projetos elaborados e às demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, O ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, o Gestor do Contrato será o titular da Secretaria ou órgão equivalente da Administração Pública Municipal demandante da licitação, ou o servidor público por ele designado, e o Fiscal do Contrato será designado pela autoridade máxima do Município, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

7.2 O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3 O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



7.4 O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5 O Fiscal e o Gestor do Contrato poderão, no âmbito de sua competência, exercer as atribuições dispostas no Decreto n.º 572/2024, e demais normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas na forma do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

9.2 A garantia assegurará e tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observados os dispositivos legais previsto na lei.

9.3 A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos pelo Município de São João Do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante se empenhadas no ano vigente, ou nas dotações correspondentes do ano subsequente: 12.122.0016.1004 4.4.90.52.00 Ficha 574 -Fonte 1.500.000.0000..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Concluída a execução do objeto, compreendendo a entrega dos projetos executivos, fornecimento do equipamento, realização da instalação e dos testes operacionais, a CONTRATADA solicitará formalmente ao Município, por intermédio da fiscalização contratual, o recebimento provisório do objeto, o qual deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação.

11.2. O Município, por meio do fiscal e do gestor do contrato, procederá à verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, podendo realizar inspeções, testes de funcionamento e conferência da documentação técnica apresentada, emitindo parecer conclusivo no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

11.3. Constatadas inconformidades, defeitos, falhas de funcionamento ou divergências em relação às condições estabelecidas no contrato e seus anexos, será concedido prazo razoável para que a CONTRATADA, às suas expensas, promova os ajustes, substituições, complementações ou correções necessárias.

11.4. Verificado o atendimento integral das obrigações contratuais e a adequada funcionalidade do equipamento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, mediante aprovação do gestor e do fiscal do contrato, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



11.5. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de todos os documentos técnicos exigidos contratualmente, incluindo projetos executivos elaborados, manuais de operação e manutenção, certificados, garantias, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica eventualmente exigíveis e demais documentos necessários à regular utilização do equipamento.

11.6. Os projetos executivos, memoriais, especificações técnicas, desenhos, informações técnicas e demais documentos produzidos no âmbito da presente contratação passarão a integrar o patrimônio técnico do Município de São João do Manhuaçu/MG, podendo ser utilizados para fins institucionais relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, atestar o recebimento do objeto, adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades eventualmente constatadas e praticar os demais atos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato extinguir-se-á quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelas partes, ainda que antes do término do prazo inicialmente previsto, independentemente de termo específico de rescisão.

13.2. Constituem hipóteses de extinção contratual aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nas hipóteses de extinção contratual, serão observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste instrumento contratual serão dirimidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas regulamentares aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito e as normas de direito privado compatíveis com a natureza administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras publicações eventualmente exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sendo assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São João do Manhuaçu-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – Município de São João do Manhuaçu

Pelo presente instrumento, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei;
- b) que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital de Concorrência eletrônica acima mencionado e seus respectivos anexos;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema/plataforma, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

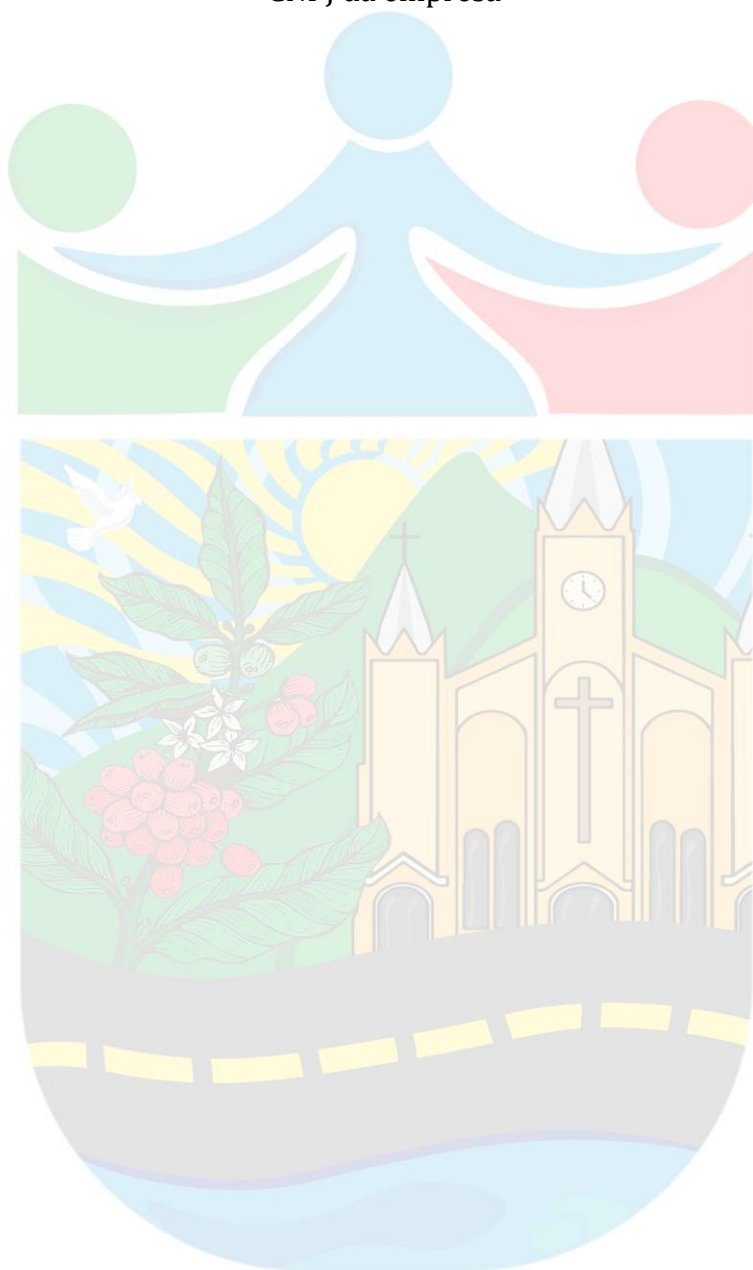
GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da empresa



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao Edital do Processo Licitatório nº ____/2026 – Concorrência eletrônica nº ____/2026, que dispõe de equipe técnica habilitada e compatível com a natureza da contratação, indicando os profissionais abaixo relacionados como responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, especificações técnicas, memoriais, detalhamentos executivos, acompanhamento técnico especializado da instalação e emissão das respectivas ART/RRT/TRT **de elaboração e execução** relacionadas ao objeto da contratação.

Declara, ainda, que a equipe técnica contempla, no mínimo, profissional habilitado na área de Engenharia Elétrica e profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou área correlata compatível com elaboração de projetos elétricos, construção civil, instalação e funcionamento de elevadores de acessibilidade, nos termos das exigências previstas no edital e na legislação profissional aplicável.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHARIA ELÉTRICA OU ÁREA CORRELATA

Nome completo: _____
Profissão: _____
Número de registro profissional no CREA/CAU/CRT: _____
CPF: _____
Vínculo com a empresa: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHARIA CIVIL / OU ÁREA CORRELATA

Nome completo: _____
Profissão: _____
Número de registro profissional no CREA/CAU/CRT: _____
CPF: _____
Vínculo com a empresa: _____

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

A empresa declara que os profissionais acima indicados serão os responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos executivos, memoriais técnicos, especificações estruturais e elétricas, detalhamentos técnicos e demais documentos inerentes ao objeto contratado, bem como responderão tecnicamente, de forma solidária, pelas informações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



definições técnicas, compatibilizações, orientações e serviços especializados executados no âmbito da contratação, observadas suas respectivas atribuições profissionais legais.

Declara, ainda, que a **fiscalização** e acompanhamento da execução contratual por parte da Administração Municipal serão exercidos pelos profissionais técnicos designados pelo Município de São João do Manhuaçu/MG, sem prejuízo da responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela contratada quanto aos projetos, especificações, orientações técnicas e serviços executados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

Local e data.

Nome da empresa
Nome do representante legal
Assinatura do representante legal

Declaração em papel timbrado da empresa (se houver)

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18C8-7445-EA75-A44D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATAN BEBIANO MORAIS (CPF 123.XXX.XXX-01) em 18/06/2026 15:46:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/18C8-7445-EA75-A44D>